



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

581

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.445

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6004
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

TERMOS ADITIVOS E RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

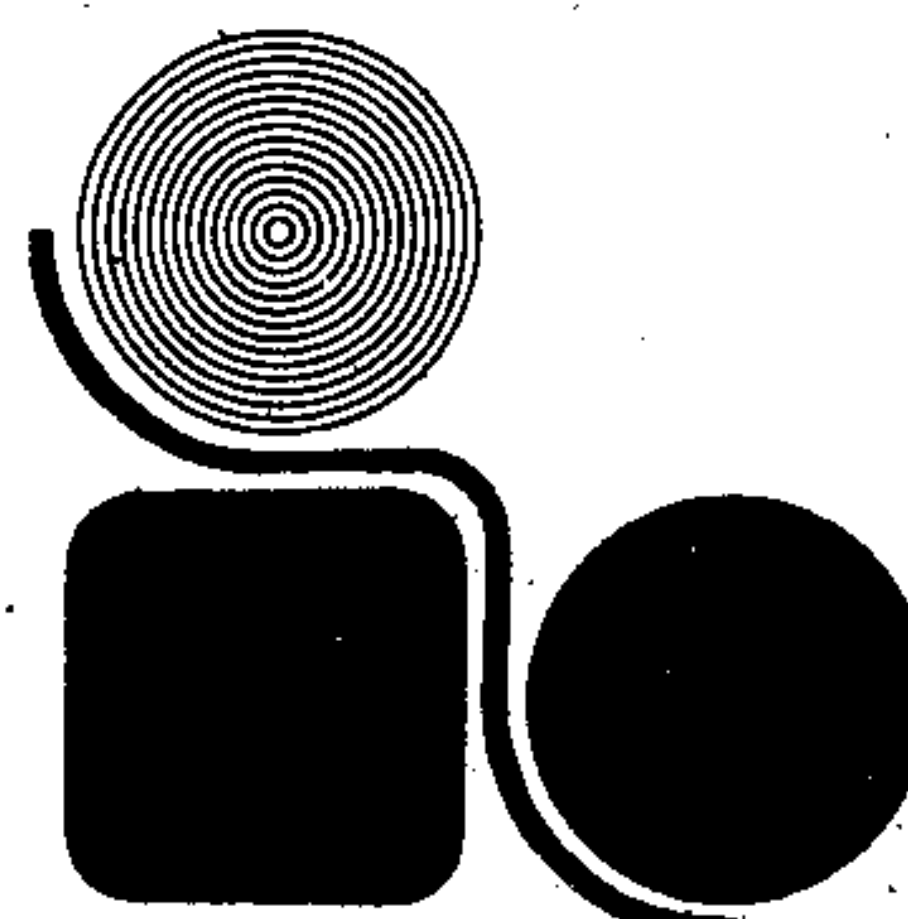
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

A. M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COC(MF): 04.895.165/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência à Lei e ao Estatuto Social, vimos apresentar a V.Sas. as contas de nossa Administração referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Pela apresentação gráfica do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, podem os Senhores analisar a situação econômico-financeira da sociedade. Aproveitemos o ensejo para formular os nossos agradecimentos pela confiança em nós depositada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (Pa), 29 de março de 1989
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	1988		1987			1988		1987	
	MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL		MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL
ATIVO					PASSIVO				
CIRCULANTE	41.620.664,52	75.687.334,84	4.794.757,27	11.811.189,64	CIRCULANTE	20.328.298,29	4.811.504,09	14.396.378,24	1.579.797,19
CAIXA E BANCOS	7.611.124,57	490.993,21	1.666.456,19	1.143.753,77	FORNECEDORES	1.494.134,14	151.575,90	685.136,89	71.921,16
DUPPLICATAS A RECEBER	5.008.202,96	9.893.503,16	1.256.810,59	875.089,84	BANCOS C/FINANCIAMENTO	545.920,00	-	9.100.000,00	-
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	(38.995,00)	(2.250.720,00)	(1.159.311,00)	(375.162,92)	OBRIQ. SOC. A RECOLHER	512.267,05	1.425.715,16	35.318,82	96.247,83
IMP. DE RENDA A COMPENSAR	924.175,36	-	931,39	-	OBRIQ. TRIB. A RECOLHER	1.037.294,63	3.234.213,03	1.380.447,42	1.411.628,20
TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS	16.351.682,20	-	-	-	RECEBIMENTO ANTECIPADOS	-	-	160.000,00	-
ESTOQUE DE MERC. E PRODUTO	11.740.262,00	23.814.876,00	3.029.870,10	1.333.033,84	CONTAS INTERRES	16.738.682,47	-	3.035.475,11	-
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	24.212,43	-	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.744.232,24	244.416.721,85	12.860.064,19	28.899.926,35
CONTAS INTERRES	-	16.738.682,47	-	5.799.000,00	CAPITAL AUTORIZADO	42.323.972,00	171.635.659,00	1.082.089,00	18.065.081,00
PERMANENTE	17.451.866,01	173.540.891,10	22.461.685,16	18.668.533,90	(-) CAPITAL A SUBSCREVER	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	6.052.905,75	3.077.807,24	660.756,03	280.877,01	AÇÕES ORD. CLASSE "A"	-	-	-	-
PART. OUTRAS EMPRESAS	198.247,02	-	21.641,33	-	AÇÕES PREF. CLASSE "A"	-	-	-	-
APLIC. INVESTIVO FISCALIS	5.505.786,60	-	601.030,57	-	AÇÕES ORD. CLASSE "B"	-	-	-	-
APLIC. INVESTIVO COMPU.	348.872,13	3.077.807,24	38.084,13	280.877,01	(-) CAPITAL INTEGRALIZADO	27.203.300,00	84.777.293,00	6.235.830,00	8.589.368,00
IMOBILIZADO	11.398.960,26	145.279.709,72	21.800.929,13	16.118.701,38	AÇÕES ORD. CLASSE "A"	-	-	-	-
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	21.449.023,84	203.658.609,84	22.751.447,77	21.270.808,70	AÇÕES PREF. CLASSE "A"	-	-	-	-
(-) DEPREC. ACUMULADAS	(10.050.063,58)	(58.378.900,12)	(950.518,64)	(5.152.107,32)	AÇÕES ORD. CLASSE "B"	27.203.300,00	-	6.235.830,00	-
DIFERIDO	-	25.183.374,14	-	2.268.955,51	R. E R. V. A. S.	223.268.855,71	386.075.250,17	21.026.395,28	26.641.225,00
GASTOS APLIC. ELAB. PROV.	-	25.183.374,14	-	2.268.955,51	RES. CORR. MONET. CAP.	222.729.066,62	386.075.250,17	20.967.470,00	26.641.225,00
TOTAL DO ATIVO	59.072.530,53	249.228.225,94	27.256.442,43	30.479.723,54	RESERVA LEGAL	539.789,09	-	58.925,28	-
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					PREJUÍZOS ACUMULADOS	(211.727.923,47)	(226.235.821,32)	(14.402.161,09)	(6.330.666,65)
					DE EXERC. ANTERIORES	(131.932.100,85)	(57.992.556,86)	(3.708.323,35)	(781.974,65)
					DESTE EXERCÍCIO	(79.795.822,62)	(168.243.264,46)	(10.693.837,74)	(5.548.692,00)
					TOTAL DO PASSIVO	59.072.530,53	249.228.225,94	27.256.442,43	30.479.723,54

	1988		1987	
	MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL
ORIGENS DE RECURSOS				
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(79.795.822,62)	(168.243.264,46)	(10.693.837,74)	(5.548.692,00)
DIFERENÇAS	1.279.266,12	10.958.555,11	64.823,45	657.074,41
COBERTURA MONETÁRIA	62.217.138,35	178.770.328,11	911.142,36	11.622.635,53
AVENDA ATIVO IMOBILIZADO	55.216.621,35	-	-	-
AUMENTO CAPITAL FINAN.	-	29.346.700,00	-	2.192.935,00
AUMENTO CAP. RES. PRÓPRIOS	-	20.000.000,00	-	1.350.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	38.917.203,20	70.832.318,76	(9.717.871,93)	10.273.932,94
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
AUMENTO DO IMOBILIZADO	8.023.216,00	8.502.464,00	169.178,88	1.115.917,05
AUMENTO DOS INVESTIMENTOS	-	218.081,46	-	25.042,87
AUMENTO DO DIFERIDO	-	1.467.335,00	-	109.646,73
AJUSTES	-	-	-	40.746,78
AGRESC. (DECRESC.) CIRC. LIQ.	30.893.987,20	60.644.438,30	(9.887.050,81)	8.982.579,51
TOTAL DAS APLICAÇÕES	38.917.203,20	70.832.318,76	(9.717.871,93)	10.273.932,94
VARIAÇÃO DO CIRCULANTE				
ATIVO CIRCULANTE	41.620.664,52	75.687.334,84	4.794.757,27	11.811.189,64
PASSIVO CIRCULANTE	20.328.298,29	4.811.504,09	1.579.797,19	1.579.797,19
VARIAÇÃO/MATRIZ E FILIAL	30.893.987,20	60.644.438,30	(9.601.620,97)	10.231.392,45

	1988		1987	
	MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988				
01-RECEITA OPER. BRUTA	56.682.997,99	79.811.657,72	26.386.046,45	16.738.030,16
02-IMPOSTOS INCID. S/ VENDAS	9.344.205,56	14.515.122,96	4.650.795,44	3.054.690,42
03-RECEITA LÍQUIDA	47.338.792,43	65.296.534,76	21.735.251,01	13.683.339,74
04-CUSTOS OPERACIONAIS	16.564.677,30	42.608.885,16	10.467.772,14	6.909.471,71
05-LUCRO BRUTO	30.774.115,13	22.687.649,60	11.267.478,87	6.773.868,03
06-DESPESAS OPERACIONAIS	48.190.497,67	12.254.877,64	21.316.655,20	754.285,11
ADMINISTRATIVAS	9.334.004,95	7.132.464,00	2.363.414,87	307.860,34
FINANCEIRAS	16.231.886,36	2.050.276,88	1.679.038,29	65.273,14
TRIBUTÁRIAS	262.698,92	334.610,78	96.036,18	298.762,28
07-OUTRAS REC. OPERACIONAIS	22.361.907,44	2.737.525,98	17.178.165,86	82.389,35
08-LUCRO OPERACIONAL	28.554.319,62	94.291,69	266.480,95	13.593,83
09-RECEITAS NÃO OPERACIONAL	11.137.937,08	10.527.063,65	(9.782.695,38)	6.033.176,75
10-RESULTADO CORR. MONETÁRIA	62.217.138,35	178.770.328,11	911.142,36	40.746,78
11-VENDA ATIVO IMOBILIZADO	28.716.621,35	-	-	11.622.615,53
12-RESULTADO DO EXERCÍCIO	(79.795.822,62)	(168.243.264,46)	(10.693.837,74)	(5.548.692,00)

	1988		1987	
	MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS				
DISCRIMINAÇÃO				
MATRIZ - 1987				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.685.043,00	2.550.787,00	13.462,97	(846.207,24)
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	2.550.787,00	(2.550.787,00)	-	(1.051,48)
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	20.967.470,00	45.462,31	(2.861.064,63)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(10.693.837,74)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	6.235.830,00	20.967.470,00	58.925,28	(14.402.161,09)
FILIAL - 1987				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.038.603,00	2.007.830,00	-	(178.661,53)
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	2.007.830,00	(2.007.830,00)	-	-
AUMENTO DE CAPITAL - RECURSOS FINAN.	2.192.935,00	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL - RECURSOS PRÓPRIOS	1.350.000,00	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	26.641.225,00	-	(603.313,12)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(5.548.692,00)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	8.589.368,00	26.641.225,00	-	(6.330.666,65)
MATRIZ - 1988				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.235.830,00	20.967.470,00	58.925,28	(14.402.161,09)
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	20.967.470,00	(20.967.470,00)	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	222.729.066,62	480.863,81	(117.529.939,76)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(79.795.822,62)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	27.203.300,00	222.729.066,62	539.789,09	(211.727.923,47)
FILIAL - 1988				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.589.368,00	26.641.225,00	-	(6.330.666,65)
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	26.641.225,00	(26.641.225,00)	-	-
AUMENTO DE CAPITAL - RECURSOS FINAN.	29.346.700,00	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000.000,00	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	386.075.250,17	-	(51.661.890,21)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(168.243.264,46)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	84.577.293,00	386.075.250,17	-	(226.235.821,32)

	1988		1987	
	MATRIZ	FILIAL	MATRIZ	FILIAL
NOTAS EXPLICATIVAS				
1- DIRETRIZES CONTÁBILIS ADOPTADAS.				
As demonstrações Financeiras exigidas pela Lei 6.404/76, foram adaptadas aos novos procedimentos fiscais e na forma do Decreto Lei 1.598/77, como segue: a) Os Ativos e Passivos com vencimentos a 365 dias contados a partir da data do Balanço foram considerados a curto prazo; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente pelo método de Razão Auxiliar em OTH; c) Os estoques de Mercadorias foram valorizados a custo de aquisição acrescidos nas despesas de frete desembaraço capatacias.				
Belém (Pa), 31 de dezembro de 1988				
ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO				
Diretor Presidente				
CIC. 000.486.662-20				
MARIO RAYMUNDO VITA FIDALGO				
Diretor Administrativo				
CIC. 000.486.822-68				
MARIA JOSEFA VITA FIDALGO				
Diretora Vice-Presidente				
CIC. 000.486.742-49				
ALBANI BASTOS DO NASCIMENTO				
TEC. Em Contabilidade				
CIC. 001.268.962-91				
CR2-PA. 1077				

(Ext. nº 16624, Reg. nº 33768, Dia 05/04/89)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC - 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO
OBJETO - Locador dá em locação ao locatário, Imóvel de sua propriedade situado à av. Gentil Bittencourt nº 999 em Belém-Pa.

PRAZO - O Prazo é de seis (06) meses, a começar no dia 15/02/89 e a terminar no dia 14/08/89.
VALOR - O aluguel livremente condicionado é de NCZ\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS) mensais.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

LOCADOR - ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO

LOCATÁRIO - MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO

Superintendente da F.C.G.

PORTARIA

Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes, o Crêdito Suplementar no valor de NCZ\$1.325,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço de dotação orçamentária, que terá a seguinte Classificação Orçamentária.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - 1640108482472.001

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.325,00

Os recursos necessários à execução da presente Portaria serão cobrados à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - 1640108482472.001

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.325,00

Belém, 20 de janeiro de 1989

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO

(Ext. nº 16617, Reg. nº 33759, Dia 05/04/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO C. DE AZEVEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do contrato assinado em 13.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em PATOLOGIA CLÍNICA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.

O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.

Belém, 30 de Dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS

CONTRATANTE

LAB. DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO C. DE AZEVEDO.

VEDO.

CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO CLAUDIO AUGUSTO NEVES LEO DE SALES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do contrato assinado em 13.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas
do contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pe-
las partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de Dezembro de 1988
MARTA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES
CONTRATADO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0426 de 20.03.89 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0225, de 01 de fevereiro de 1989, que designou o servidor HILARIO RIBEIRO NORONHA, para substituir FRASSINETE DIAS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Emissão e Controle e Seguros Imobiliário, Código DAI-02.3, no período de 09.02 a 10.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.89.

PORTARIA Nº 0431 de 27.03.89 - Designar VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, para substituir FRASSINETE DIAS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Emissão e Controle e Seguros Imobiliários, Código DAI-02.3, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.02.89.

PORTARIA Nº 0432 de 27.03.89 - Designar HILARIO RIBEIRO NORONHA, para substituir VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, no durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.02.89.

PORTARIA Nº 0433 de 27.03.89 - Conceder a MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, 90 dias de Licença Especial, a contar de 27.03 a 24.06.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 27.03.89.

PORTARIA Nº 0434 de 27.03.89 - Exonerar MARIA IZABEL MESQUITA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível A, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.89.

PORTARIA Nº 0437 de 27.03.89 - Conceder a MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 15.03 a 13.04.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.89.

PORTARIA Nº 0438 de 27.03.89 - Designar DINA MARIA SARMENTO DANTAS, para substituir MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, Código DAI-02.4, durante a ausência da titular.

PORTARIA Nº 0439 de 27.03.89 - Designar MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, para substituir DINA MARIA SARMENTO DANTAS, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento, Código DAI-02.03, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.89.

PORTARIA Nº 0440 de 27.03.89 - Aplicar a ANTONIO EDMAR DE ROSSA GOMES, pena de suspensão de 10 dias úteis, a contar de 20.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.03.89.

PORTARIA Nº 0446 de 28.03.89 - Colocar a disposição do Hospital dos Servidores do Estado - H.S.E., RICARDO LOUREIRO DO VALLE, com ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.03.89.

PORTARIA Nº 0450 de 28.03.89 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0040, de 06 de janeiro de 1989, que concedeu férias regulamentares a IVANETE AMARAL SILVA, no período de 13.02 a 14.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.89.

PORTARIA Nº 0451 de 28.03.89 - Conceder a IVANETE AMARAL SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.02.89 a 14.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.02.89.

PORTARIA Nº 0452 de 28.03.89 - Designar ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir IRANDY SEIXAS DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Econômico Financeiro, Código DAS-01.6, a partir do dia 22.03.89, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.03.89.

PORTARIA Nº 0454 de 29.03.89 - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, 03 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Brasília - DF, nos dias 29, 30 e 31.03.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0458 de 29.03.89 - Conceder a MARIA DAS NEVES SETEIXAS, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, MARIA VERÔNICA DE MORAES PAZ TOJA e JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, 01 diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no município de Vigia, no dia 28.03.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.03.89.

PORTARIA Nº 0459 de 29.03.89 - Designar MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, para substituir ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Receita, Código DAI-02.4, a partir do dia 22.03.89, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.03.89.

PORTARIA Nº 0460 de 29.03.89 - Designar PEDRO DA SILVA BARROSO, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Receita, Código DAI-02.3, a partir do dia 22.03.89, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.03.89.

PORTARIA Nº 0460-A de 30.03.89 - Conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS, 60% do valor de cada diária para 15 dias a fim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no município de Capanema, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0461 de 30.03.89 - Conceder a JOSE GARCIA COSTA, 60% do valor de cada diária para 15 dias, afim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no Município de Bragança, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0462 de 30.03.89 - Conceder a JURACI PIMENTEL DO NASCIMENTO, 60% do valor de cada diária para 15 dias, afim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no Município de Castanhal, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0463 de 30.03.89 - Conceder a JORGE ACACIO MONTEIRO, 60% do valor de cada diária para 15 dias, afim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no Município de Tucuruí, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0464 de 30.03.89 - Conceder a NILSON CORRÊA DOS SANTOS, 60% do valor de cada diária para 15 dias, afim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no

Município de Santa Izabel, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0465 de 30.03.89 - Conceder a JOAO BOSCO LOPES, 60% do valor de cada diária para 15 dias, afim de fazer face as despesas com transporte, alimentação e pousada no Município de Marabá, para os serviços de Supervisão na Agência deste Instituto, no período de 03.04 a 17.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

(Ext. nº 16618, Reg. nº 33760, Dia 05/04/89)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CGC Nº 04945341/0001-90
ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente na Sede Social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, às 17:00 (dezoito horas) do dia 28 de abril de 1989 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA:

- A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988.
- B) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital realizado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei Federal nº 6.404/76, com adaptação ao novo padrão monetário nacional.
- C) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e de Administração, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com os artigos 20, 33 e 45 § 2º dos Estatutos Sociais.

II - EXTRAORDINÁRIA:

- A) Modificação do valor nominal das ações.
- B) Deliberar sobre o aumento do Capital Social.
- C) Alteração do artigo 6º e 33º dos Estatutos Sociais.

III - O que ocorrer.

Outrossim, ficam avisados os Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, no horário de expediente da Companhia em sua Sede Social, os documentos de que trata o artigo 133 da lei 6.404/76.

Belém, 27 de março de 1989

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO

Presidente do Conselho

(Ext. nº 16619, Reg. nº 33761, Dias 05, 06 e 07/04/89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

EDITAL

A Reitoria da Universidade Federal do Pará comunica a quem interessar a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público para Professor Auxiliar do Departamento de Contabilidade do Centro Sócio-Econômico:

JACIRA MAGALHÃES PESSOA, ELI SOZINHO RIBEIRO, ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA, HAYDÉE MARA MARQUES DE LIMA, ANTONIO GRELO CABRAL, ILMAR LOPES SOARES, MARIA ANTONIA DE O. GONÇALVES, MANOEL DAS MERCES CORRÊA, ADELFA RUS SELAKIS CARNEIRO, AMAURY VALENTE DE SOUZA, OSEAS DIAS CARNEIRO, PEDRO RAIMUNDO NONATO ADRIÃO, CARLOS ALBERTO DO REGO CORRÊA, ALCIDES DA COSTA MAUES, HILDEFONSO PERES SOLER, JOSE SALVADOR PENA MARCIÃO, ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA, SERGIO AUGUSTO BATISTA NUNES, EVANDI SILVA TEIXEIRA, LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, PAULO JOSÉ CONTE PEREIRA e AFRÂNIO COLARES RIBEIRO DA COSTA.

Belém, 04 de abril de 1989

BERNARDINO RIBEIRO

Secretário Geral da Reitoria

(Ext. nº 16623, Reg. nº 33765, Dia 05/04/89)

CÂMARA-CAMARÕES ATALAIA S/A-CGC.14.716.963/0001-09:CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA:- Convocamos os acionistas a comparecerem na Sede Social a Av.Nazare,272S/206 no dia 02/05/89,às 10:00 Hs. com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte: 1-Em Assembleia Geral Ordinária: a)Tomadas de contas da Diretoria, Apreciação do Balanço Patrimonial e / Demonstrações Financeiras do exerc.1988,bem como Relatório da Diretoria e Parecer do Cons.Administração; b)Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Adm.c)Aprovação e Incorporação da Expressão Monetária do Capital Social; d)O que ocorrer. 2-Em Assembleia Geral Extraordinária:- Aumento do Capital Autorizado; b) Alteração do artº 5º dos Estatutos. c) O que ocorrer. Outrossim informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da lei-6.404/76, encontram-se à disposição dos acionistas em nossa Sede Social. Belém, 03 de abril de 1989. MANOEL CÂMARA DE SOUZA-Presidente do Conselho Administração.

(Ext. nº 16620, Reg. nº 33762, Dias 05, 06 e 07/04/89)

CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A-CGC. 15.310.378/0001-69:CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA:- Convocamos os acionistas a comparecerem na sede Social a Av.nazare,272 S/605 no dia 02/05/89,às 10:00 Hs. com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte: 1-Em Assembleia Geral Ordinária: a) Tomadas de contas da Diretoria, Apreciação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exerc.1988, bem como Relatório da Diretoria e Parecer do Cons.Administ; b)Fixação dos honorários da Diretoria e Cons.Adm. c)Aprovação e Incorporação da Expressão Monetária do Capital Social; d) O que Ocorrer. 2-Em Assembleia Geral Extraordinária: a)Aumento do Capital Autorizado. b) Alteração do artº 5º dos Estatutos;c) O que ocorrer.Outrossim informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da lei-6.404/76, encontram-se à disposição dos acionistas em nossa sede Social. Belém, 03 de abril de 1989. NEY RONALDO GOMES DA SILVA-Presidente do Conselho Administração.

(Ext. nº 16621, Reg. nº 33763, Dias 05, 06 e 07/04/89)

PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S/A - CGC(MF) Nº 05.090.345/0001-05

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sas., os resultados de nossas operações no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, como segue:

traz o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras elaboradas conforme a legislação vigente. São Francisco do Pará, Pa. 24 de Fevereiro de 1.989. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	1988 Cr\$-1,00	1987 Cr\$-1,00	PASSIVO	1988 Cr\$-1,00	1987 Cr\$-1,00
CIRCULANTE	1.130.100.061	1.211.885.411	CIRCULANTE	215.654.532	49.721.071
Caixa e Bancos	20.649.947	498.324	Fornecedores	13.671.384	2.216.419
Aplicações Financeiras no Mercado Aberto	990.750.545	71.812.935	Salários e contribuições Sociais	21.823.821	888.466
Débitos Contas a Receber	20.641.984	2.287.094	Provisão para o Imposto de Renda	108.130.562	1.555.714
Provisão p/Contas de Cobranças Duvidosas	(16.570.035)	(1.852.890)	Impostos e Taxas a Recolher	28.605.457	1.295.468
Estoque	65.596.041	46.558.187	Financiamentos	-	37.800.000
Despesas do Exercício Seguinte	49.031.579	582.761	Encargos Sobre Financiamentos	-	2.216.474
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.122.231	996.362	Dividendos a Pagar	887.608	75.709
Caucões	17.348	17.348	Débitos Contas e Despesas a Pagar	42.535.850	1.665.881
Empréstimos Compulsórios - Eletrobás	11.104.883	879.014	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.433.164.235	800.168.671
PERMANENTE	7.507.596.475	727.006.989	Capital Social	813.005.263	193.649.282
Investimentos	3.089.366	386.536	Reservas de Capital	5.684.312.930	409.786.583
Imobilizado	4.260.705.111	415.885.701	Reservas de Lucro	101.043.749	10.520.312
Diferido	3.243.802.998	310.434.732	Lucros Acumulados	1.034.802.293	186.212.494
TOTAL DO ATIVO	8.648.818.767	849.889.742	TOTAL DO PASSIVO	8.648.818.767	849.889.742

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988

	Capital Realizado	Reserva de Capital	Reserva de Capital	Lucros Acumulados	TOTAL
Em 1º de janeiro de 1987	71.194.947	40.882.555	698.489	2.312.585	157.028.85
Ajuste de erros de Exercício Anterior	-	-	-	(1.107.643)	(1.107.643)
Aumento de Capital	80.873.291	-	-	-	80.873.291
Em dinheiro:	41.581.044	(40.882.555)	(698.489)	-	-
Com Reservas	-	409.786.583	-	-	-
Inscrição do Imposto de Renda	-	-	7.809.258	137.884.907	555.480.748
Correção Monetária	-	-	-	7.969.379	7.969.379
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	398.469	398.469
Apropriação do Lucro	-	-	-	(75.709)	(75.709)
Reserva Legal	-	-	-	-	-
Dividendos Propostos Cr\$-0,39 p/Lote de Mil Ações	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 1987	193.649.282	409.786.583	-	10.520.312	800.168.671
Ajuste de erros de Exercício Anterior	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	209.569.400	-	-	-	209.569.400
Em dinheiro:	409.786.581	(409.786.581)	-	-	-
Com Reservas	-	5.684.312.928	85.851.813	1.555.157.327	7.325.322.088
Correção Monetária	-	-	-	93.432.472	93.432.472
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	4.671.624	4.671.624
Apropriação do Lucro	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	-
Dividendos Propostos Cr\$-1,09 por lote de Mil Ações	-	-	-	-	-
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonst. Financeiras	813.005.263	5.684.312.930	-	101.043.749	18.433.164.235
Em 31 de dezembro de 1988	813.005.263	5.684.312.930	-	101.043.749	18.433.164.235

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1988 Cr\$-1,00	1987 Cr\$-1,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	581.580.300	47.911.650
Vendas	581.580.300	47.911.650
DEDUÇÕES DE VENDAS	77.466.611	6.370.629
Impostos sobre Vendas	504.113.680	41.541.021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	312.073.131	32.254.105
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	192.060.558	4.289.515
LUCRO BRUTO	932.210.945	18.333.288
DESPESAS OPERACIONAIS	26.316.746	3.166.182
Gerais e Administrativas	972.510	596.115
Honorários aos Administradores	173.170.555	2.688.907
Financeiras	13.669.402	24.784.496
Contribuições Sociais	1.146.340.158	22.622.803
Receitas Financeiras	1.124.251.503	824.553
LUCRO OPERACIONAL	2.403.043	1.809.026
DESPESAS NÃO-OPERACIONAL	3.912.782	(10.113.340)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(921.188.730)	(10.113.340)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	201.563.034	11.525.092
IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO	108.130.562	3.555.713
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.432.472	7.969.379
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL FINAL	93.432.472	7.969.379
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	93.432.472	7.969.379

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1988 Cr\$-1,00	1987 Cr\$-1,00
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações Sociais:		
Lucro Líquido do Exercício	93.432.472	7.969.379
Despesas (Recursos) que não afetam o Capital Circulante:		
Correção Monetária no Realizável a Longo Prazo	(8.025.438)	(658.918)
Depósitos e Empréstimos Compulsórios	63.117.428	8.858.096
Depreciação e Exaustação	4.633	2.025.370
Valor Residual do Ativo Permanente Baixado	921.188.730	10.113.340
Correção Monetária do Balanço	1.069.717.625	28.307.287
Das Acionistas:		
Integralização de aumento de Capital	209.569.400	80.873.293
De Terceiros:		
Reserva de Inscrição de Imposto de Renda DL 756/69	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	1.279.287.225	109.180.560
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No Realizável a Longo Prazo:		
Empréstimos Compulsórios	1.150.963	145.298
No Ativo Permanente:		
Investimentos	254.842.229	12.359.930
Imobilizado	180.126.236	22.857.748
Diferido	47.713	47.713
Por Transferência para o Circulante	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	687.608	75.709
Dividendos Propostos	437.007.036	36.594.041
TOTAL DAS APLICAÇÕES	842.280.189	72.586.519
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	437.007.036	36.594.041

VARIÁVEL DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	Início do Exercício	Fim do Exercício	1988	1987
Ativo Circulante	121.886.410	1.130.100.061	1.008.213.651	100.404.519
Passivo Circulante	49.721.071	215.654.532	165.933.462	35.818.000
Capital Circulante	72.165.340	914.445.529	842.280.189	72.586.519
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS				

DIRETORIA

Carlos Perez Presidente
 Michael James Roney Diretor de Finanças
 Philip Eugene Cooley Diretor Técnico
 Pedro Soares de Amorim Rec. Contabilidade CRC-PA 5380

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como objetivo preponderante o plantio, exploração, beneficiamento e comercialização de borracha vegetal, bem como desenvolver atividades de e experiência relacionadas ou conexas, envolvendo compra, beneficiamento e venda de borracha adquirida de terceiros.

O projeto foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e, portanto, goza de incentivo fiscal relativo à inscrição do imposto de renda, recebendo também colaboração financeira proveniente dos recursos administrados pela SUDAM, na forma do Art. 16, do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/74.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Apresentação das contas: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e respectivas alterações e adaptações introduzidas por legislação posterior. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição e os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no curso do exercício social seguinte foram classificados sob o circulante.

(b) Resultado financeiro e inflacionário. As despesas e receitas financeiras e inflacionárias - representadas por correção monetária e juros - são assim contabilizadas: Financeiras - segundo o regime de competência de exercícios, e Inflacionárias - pela correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente, com base em índices oficiais (Correção Monetária do Balanço) e pela atualização, segundo o regime de competência de exercícios, de ativos e passivos sujeitos a correção monetária.

(c) Ativo Permanente.

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente. As depreciações do imobilizado são calculadas pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens segundo os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. Os gastos diferidos serão amortizados em prazo ainda não estipulado, a partir da data de início das operações da parte em implantação.

	1988	1987
INVESTIMENTOS		
Ações da Telepar	3.088.366	3.088.366
IMOBILIZADO		
Terrenos	11.649.392	11.649.392
Bens dos Terrenos	31.253.665	31.253.665
Seringais em formação	3.172.082.022	3.172.082.022
Seringais em Produção	900.715.834	691.593.818
Edifícios	532.214.769	98.221.587
Maquinas e Equipamentos	447.940.142	129.960.292
Moedas e Utensílios	42.494.372	25.044.003
Ferros e Ferramentas	140.994.091	61.589.414
DIFERIDO	5.318.367.918	1.057.662.807
Despesas de Implant.	3.243.802.998	3.243.802.998
TOTAL	8.565.259.282	1.057.662.807

(d) CAPITAL SOCIAL REALIZADO
 = composto de 559.182.152 (127.843.286) em 1987 ações ordinárias de Cr\$-1,00 cada e 253.823.111. (65.805.995 em 1987) ações preferenciais de igual valor unitário

São Francisco do Pará, PA., 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Octávio Augusto de Azevedo Meira Presidente
 CPF. nº 175.585.062-04
 Wilton Santos Brito Correlato
 CPF. nº 001.681.482-91

Heraogenes Urdininea Condru Vice-Presidente

CPF. nº 000.404.012-00

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CGC/MF nº 05.083.092/0001-34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de abril de 1989, às 10:00 horas e em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1989 às 16:00 hrs, na sede Social da Sociedade, situada à Estrada Maracuceras/n Icoaraci, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade de NCz\$546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil cruzados novos) para NCz\$1.346.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cruzados novos); b) Consequente alteração do Artigo 59 do Estatuto Social; c) Adopção do Capital Social ao novo Padrão Monetário instituído pela Lei nº 7730 de 31.01.1989; d) Outros assuntos de interesse social. **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração de demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da Correção da expressão Monetária do Capital Social realizado, com a decorrente elevação desta e a distribuição, como bonificação, de ações, na forma estatutária, assim como o Aumento do Capital Social Autorizado; c) Alteração do art. 59 do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém(PA), 03 de abril de 1989. Mário Petroni - Presidente.
 (T. nº 12366, Reg. nº 33758, Dias 05, 06 e 07/04/89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ
 CGC/MF-05.416.839/0001/29 - TERMO ADITIVO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **AGENCIAR BENVASSULY MOREIRA** e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ**, já qualificados e identificados no contrato particular de locação para fins não residenciais do imóvel sito à Rua dos Tambois, nº 1.578, nesta Capital, firmado por prazo indeterminado, com vigência desde 16 de setembro de 1988 resolvem aditar mencionado instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O valor mensal do aluguel ajustado na cláusula quarta do contrato inicial é de NCz\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) a partir de 16 de março de 1989, que será reajustado semestralmente, de conformidade com o critério determinado pelo governo para reger as locações não residenciais. **CLÁUSULA SEGUNDA:** - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato principal que não foram alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, Belém, (PA), 16 de março de 1989. **LOCADOR:** Agenciar Benavassuly Moreira, **LOCATÁRIA:** Cia. de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/PARÁ.
 (Ext. nº 16628, Reg. nº 33764, Dia 05/04/89)

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S/A-AGRIMAR. CGC.04.335.238/0001-29.
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO-FICAM convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente no dia 28 de abril de 1989 às 10:00 horas, na sede social na Rodovia PA-140-KM.20 em Santa Izabel do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; d) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; e) Outro e qualquer assunto de competência da "AGO". **II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, mediante a incorporação de reservas disponíveis; b) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1988. Santa Izabel-PA, 05 de abril de 1989. ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - Presidente.

MARAJOARA MECANIZAÇÃO S/A. CGC.04.847.570/0001-72. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.** O Conselho de Administração da Marajoara Mecanização S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente no dia 28 de abril de 1989, às 10:00 horas na sede social na Rodovia BR-316 KM 01-Passagem Santa Maria nº 47 no Município de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciação e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.88; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; d) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações; e) Outro e qualquer assunto de competência da "AGO". **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado, a fim de que o mesmo possa suportar a capitalização das reservas disponíveis; b) Outro e qualquer assunto de competência da "AGE". Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88. Ananindeua-PA, 05 de abril de 1989. ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - Presidente.

(T. nº 12366, Reg. nº 33771, Dias 05, 06 e 07/04/89)

CIA. DE TERRAS DA MATÁ GERAL CGC.MF 04.930.913/0001-68 EDI - TAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 10 de maio de 1989, às 10:00, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores e fixar sua remuneração; d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumentando o e alterando a redação do artigo 69 dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Redenção(PA), 30 de março de 1989

a) JOÃO LANARI DO VAL - Presidente

(Ext. nº 16630, Reg. nº 33774, Dias 05, 06 e 07/04/89)

PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S/A

CGC(MF) Nº 05.090.345/0001-05

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S/A, no dia 28 de abril de 1989, às 10:00 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação dos respectivos honorários; c) Distribuição de Dividendos; d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e a sua capitalização com a consequente alteração do artigo 59 dos Estatutos Sociais; e) Aumento do Capital Social Autorizado; f) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará(PA) 04 de abril de 1989. Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermogenes Urdininea Conduru e Wilton Santos Brito-Conselho de Administração.

(Ext. nº 16631, Reg. nº 33776, Dias 05, 06 e 07/04/89)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

C.G.C. Nº 04.815.734/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 12 de abril de 1989, na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem que, por este meio, CITA com o prazo de vinte (20) dias o Cidadão CARLOS ALBERTO PANTOJA FARTAS, brasileiro, casado, atualmente em lugar ignorado, para comparecer a

este Juízo de Direito, que funciona no Prédio do Fórum, à rua de Nazaré, s/n, para defesa de seus direitos, na Ação Cível de Suprimento de autorização marital, que lhe move MARIA DE LOURDES FERREIRA FARIAS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 316, nesta Cidade de Vigia-PA. O presente EDITAL será publicado uma vez no Diário Oficial e afixado no lugar de costume neste Juízo, com o prazo de 15 dias para o interessado comparecer e apresentar defesa, sob pena de revelia e de ser julgado o processo em favor da autora. Dado e passado nesta Cidade de Vigia, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Fernando Olinto da Silva Reinel, Escrivão, o escrevi.

a) Dra. ANA DE NAZARÉ RAMOS
Juíza de Direito
(G. R. nº 26.385)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA

A Dra. GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de praça, com o prazo para 14 e 29 de maio de 1989, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos referidos dias às 10:00 horas, à porta principal do Fórum local, sito à Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 2, o portão de Auditorio levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem cruzados), os seguintes bens, penhorados aos executados JOSÉ RAMALHO DA SILVA e sua mulher, que lhes move IRACY DE OLIVEIRA GUSMÃO, na Ação de Execução, a saber: UMA área de terras, com 480,37 m², situada à rua Nossa Senhora Aparecida, Distrito 01, Zona 2, Quadra 045, LOTE 0157, Unidade 001, controle 571, na cidade de Rondon do Pará, neste Estado, com as seguintes confrontações, frente, com a cidade Rua, medindo 12 metros; lateral direita, com terras de Rubens Marques, medindo 39,40 metros; lateral esquerda, com terras do Sr. Irênio Cabral da Silva, medindo 40,00 metros e pelos fundos com terras do sr. José Ferreira, medindo 12,20 metros; situada na quadra formada pelas ruas: Nossa Senhora Aparecida, Minas Gerais, 1ª de Maio e Rua Tiradentes, devidamente registrada no Livro nº 2-S, às folhas 17 matricula 5.583 e Registro anterior nº 01-3402, fls. 107 do Livro nº 2-K, ambos os Livros desta Cartório. Outros bens não parecerão licitados, desde já ficam designados os dias 14 e 29 de maio de 1989, para o Leilão Público e quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme consta no referido Livro de Registro de Imóveis nº 2-S, às fls. 017, E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado uma (01) vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas (02) vezes pelo Jornal de maior circulação e afixado no lugar público de costume. Pelo presente ficam intimados os Executados das designações retro, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Finalmente passo a transcrever o DESPACHO exarado pela Exmª Srª Drª Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, às fls. 32 dos referidos Autos, R.H. COMO REQUER. Designo os dias 14 e 29 de março p.f. às 10:00 horas, para os 1º e 2º prazos respectivamente, expedindo-se editais de praça e citação dos Executados com o prazo e formalidades legais. S.M. do Guamá, 01.03.89 (a) Gleide de Moura Pralier, Juíza. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos sete (07) dias do mês de março de 1989. Eu, a) ilegível, escrevente juramentado autorizado, o datilografei e subscrevi.

GLEIDE DE MOURA PRALIER
Juíza de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 26.357)

EDITAL Nº 001/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado PAULO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, investigador de Polícia, residente à Trav. Timbó nº 1544, nesta cidade, incurso na pena do Artigo 129 "CAPUT" do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado do pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 002/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado NESTOR LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, residente à Rua Mundurucus nº 379 Bairro de Jurunas, nesta cidade, incurso na Pena do Artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 003/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SALDANHA, brasileiro, casado, comerciante, residente na Trav. Bom Jesus nº 65, Bairro da Campina em Icoaracy, incurso na pena do Artigo 129 "CAPUT" do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 004/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado JORGE DE JESUS GONZAGA DE ALMEIDA, vulgo "Jorginho", brasileiro, solteiro, residente à Trav. Coronel Luiz Bentes nº 628- Bairro do Tele-

grafo nesta cidade, incurso na Pena do Artigo 16 da Lei nº 6.368 de 10.11.1976 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 005/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, vulgo "Zé Lima", brasileiro, solteiro, residente à Trav. Humaitá nº 26- Bairro Telégrafo, nesta cidade, incurso na Pena do Artigo 16 da Lei nº 6.368 de 10.11.1976 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 006/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado JEFFERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, vulgo "Manoel Barbudo", brasileiro, solteiro, braçal, residente à Rua São Clemente nº 30 -Bairro do Bengui, nesta cidade, incurso na pena do Artigo 129 "CAPUT" c.c. o Art. 61, inciso II, alínea "F" do C.P.B., e como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO; DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA.

EDITAL Nº 007/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA DE SOUZA, paraense, casado, medidor de madeira, residente na Travessa Itaboraí, nº 177-Icoaracy, incurso na pena do Artigo 129 "CAPUT" do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA.

EDITAL Nº 008/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente à Trav. Itaboraí, nº 177- Icoaracy, incurso na pena do Artigo 129 "CAPUT" do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias sob pena de revelia compareça nesta Pretoria a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, VICENTE DE PAULO CANELAS CABRAL, ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA.

(G. R. nº 26.378)

EDITAL Nº 02/89.

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VICTÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Lúcio Ney Souza Figueiras, 24º Promotor Público da Capital, foi denunciado KILTON VIANA TRINDADE, brasileiro, solteiro, servente, filho de Vítor Ferreira Trindade e Maria Ilma Viana Trindade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 307 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de abril do ano em curso às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 21 de março de 1989. Eu, Maria Luiza Correia de Borborena, Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi.

DRA. MARIA VICTÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal da Capital

(G. R. nº 26.336)

COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO "DAMASCENO" 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação e título Legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente CITA: RAIMUNDO TEIXEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias para responder os termos da Ação de Divórcio Litigioso que se processa neste Juízo, movido por MARIA LUIZA DE AMORIM PAIVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Independência s/nº, nesta Cidade, podendo contestá-lo sob pena de revelia no prazo de trinta (30) dias que correrá em Cartório, após o término do prazo do Edital nos termos e de acordo com o despacho (último tópico) a seguir transcrito: "Acolho o parecer do Ministério Público, mandando que se proceda a citação do réu, mediante publicação do Edital no Diário Oficial pelo prazo de trinta (30) dias. Cap. 23.03.88, a) Enivaldo da Gama Ferreira-Juiz da 2ª Vara". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedei o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos vinte e oito (28) dias de março de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, a) ilegível, Escrivão datilografal.

ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Juiz de Direito
2ª Vara

(G. Reg. nº 26363)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

POTARIA Nº 0078 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder a servidora EDILZIA DA SILVA COSTA, Técnica, matrícula nº 0027669-14 e portadora do CIC nº 048666142-34, a quantia de NCZ\$-200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), a título de adiantamento para fazer face às despesas emergenciais, de acordo com elemento de despesa 19101.03070212.070- 3132-Outros Serviços e Encargos.

O Prazo para aplicação deverá ser até 03 de maio de 1989, a contar da data da presente Portaria e findo o mesmo será observado 05 dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

AMILCAR ALVES TUPASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Ext. nº 16635, Reg. nº 33780, Dia 05/04/89)

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

PARTES: MAPEL e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN.

OBJETIVO: Manutenção mensal ou qualquer época durante o prazo contratual da copiadora Marca NASHUA.

PARZO: 01.03.89 a 28.02.90

VALOR: NCZ\$ 323,96 (incluídos ISS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.03070212.070-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ASSINATURAS:

PELA SEPLAN: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA MAPEL: NARCIZO CARRE-Sócio.

(Ext. nº 16636, Reg. nº 33781, Dia 05/04/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., COMO ABaixo SE DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido, ao saldo remanescente do valor do Contrato, firmado em 16.11.88., constante da Cláusula Segunda Parágrafo Primeiro, a importância de NCZ\$-99.829,88 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS NOVOS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a 11.191,69 OTN'S, de acordo com a Circular nº 1437 do BACEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, constante do orçamento do IPASEP para o corrente exercício:

ORÇÃO	: IPASEP	13400
UNIDADE	: IPASEP	13401
FUNÇÃO	: HABITAÇÃO E URBANISMO	10
PROGRAMA	: HABITAÇÃO	57
SUBPROGRAMA	: HABITAÇÕES URBANAS	316
ATIVIDADE	: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ESTADO.	2.002

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0	: DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	: INVESTIMENTOS
4.1.1.0	: OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém, 30 de Março de 1989

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

CONTRATADA

(Ext. nº 16634, Reg. nº 33779, Dia 05/04/89)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA

CGC/ME nº 05.426.663/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente em 05/05/89, às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda ARPA, Rodovia PA150, Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) aprovação do aumento do Capital Autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Acha-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/88. Santana do Araguaia, PA, 31 de março de 1989. JOSE APARECIDO FERREIRA - Diretor.

(Ext. nº 16633, Reg. nº 33778, Dias 05, 06 e 07/04/89)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A
CGC/MF 46.991.295/0001-06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos à V.S.s as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988. Permanecendo à disposição de V.S.s para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, PA. 23 de março de 1989
A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em milhares de cruzados)

A T I V O			P A S S I V O		
	1988	1987		1988	1987
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Bancos Conta Movimento	101	57	Fornecedores	908	69
Adiantamentos	30	25	Salários / Honorários a Pagar	195	26
Contas a Receber	33	1	Contribuições Sociais a Recolher	44	12
Estoques / Bovino	40.474	5.883	Impostos a Recolher	45	46
	40.638	5.966	Outras Contas a Pagar	4.097	95
				5.289	248
PERMANENTE:			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Imobilizações Tangíveis	520.119	58.030	Créditos de Coligadas	15.889	3.788
Imobilizações Intangíveis	40.008	4.197		15.889	3.788
Imobilizações em Curso	16.049	--			
Depreciação Acumulada (-)	(86.978)	(7.778)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Diferido	444.783	41.444	Capital Social Realizado	111.613	26.930
	933.981	95.893	Correção Monetária do Capital	841.828	70.893
				953.441	97.823
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		
	974.619	101.859		974.619	101.859

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em milhares de cruzados)

	1988	1987
ORIGENS:		
Aumento de Capital		
-Recursos Próprios	3.450	1.918
-Incentivos Fiscais	10.340	5.747
TOTAL DAS ORIGENS	13.790	7.665
APLICAÇÕES:		
Imobilizado	1.464	2.758
Diferido	(17.305)	(1.636)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(15.841)	1.122
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	29.631	6.543
REPRESENTADA POR:		
Ativo Circulante	34.672	5.688
Passivo Circulante	(5.041)	855
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	29.631	6.543

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em milhares de cruzados)

	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31/12/1986	11.514	7.751	19.265
Aumento de Capital			
-Recursos Próprios	1.918	--	1.918
-Incentivos Fiscais	5.747	--	5.747
-Correção Monetária	7.751	(7.751)	--
Correção Mon. Patrimônio	--	70.893	70.893
Saldo em 31/12/1987	26.930	70.893	97.823
Aumento de Capital			
-Recursos Próprios	3.450	--	3.450
-Incentivos Fiscais	10.340	--	10.340
-Correção Monetária	70.893	(70.893)	--
Correção Mon. Patrimônio	--	841.828	841.828
Saldo em 31/12/1988	111.630	841.828	953.441

DIRETORIA

NELSON DOS SANTOS ORTEGA
CPF/MF 005.644.438-91
Diretor

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
CPF/MF 021.987.038-15
Diretor

CLEVERSON SCHUELER REIS
CPF/MF 139.223.948-68
Téc. Cont. CRC-SP 58107
S. PA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(valores expressos em milhares de cruzados)

1. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e legislação complementar, consoantes às práticas contábeis descritas a seguir:

- Inflação** - Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente e patrimônio líquido. O resultado líquido da correção está refletido no ativo diferido.
- Imobilizado** - O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou de construção corrigido monetariamente. As depreciações são registradas pelo método linear, utilizando-se das taxas permitidas pela legislação vigente.
- Diferido** - Corresponde aos custos pré-operacionais de formação do projeto que serão amortizados de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações, normais da empresa.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social realizado, no valor de Cz\$111.613.131,00 está composto de 69.436.627 "" ações preferenciais Classe "A" e, 42.176.504 ações ordinárias, todas com valor nominal "" de Cz\$1,00 cada uma.

(Ext. nº 16632, Reg. nº 33777, Dia 05/04/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6004 DE 04 DE ABRIL DE 1989
Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 2º Trimestre do exercício de 1989.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e na conformidade do § 2º do artigo 77, da Lei nº 5530, de 13 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em NCz\$ 10,37 (dez cruzados novos e trinta sete centavos), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 2º Trimestre do exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0045 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39, § 2º combinado com art. 7º item IV da Constitui-

ção Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4969/81, PAULA PEREIRA LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0583 DE 29 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00453/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, MARIA IZABEL CONTEINTE FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, a contar de 16.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0589 DE 30 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 034/89-SEJU.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 01.04.89, JOSÉ DE LACERDA AMÂNCIO, matrícula n. 0056197/18, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", o qual foi colocado à disposição, da Secretaria de Estado de Justiça, através da Port. n. 1214, de 16.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0590 DE 30 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00447/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Instituto de Previdência do Município de Belém, IRAIR SANTOS DE SANTANA, matrícula n. 0122572/10, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 09.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0598 DE 31 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00415/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Câmara Municipal de Belém, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CARDOSO, matrícula n. 0077615/11, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0599 DE 31 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do requerimento.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. n. 0087, de 11.01.89, que redistribuiu "ex-offício" GENY AMORIM PAPALÉO, matrícula n. 0640921/11, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0601 DE 31 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00679/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, DOMINGOS SÁVIO CALDAS DE SOUZA, matrícula n. 5035350/17, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0608 DE 31 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do aviso n. 501, de 21.12.88.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério da Previdência e Assistência Social, para prestar serviços no Escritório Regional do INAPMS no Espírito Santo, EDIR DE SOUZA NEVES, matrícula n. 0075655/18, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0593 DE 30 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00624/89-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" HILTON SEABRA GOMES, matrícula n. 0374768/11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação - capital, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 0594 DE 30 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 20, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. n. 33/89 - Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, a realizar-se em Natal-RN, no período de 01 a 14 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 26404)

PORTARIA Nº 2387 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0735, de 13.04.88, nos termos do Of. nº 2618/88, de 29.11.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, §§ 1º e 2º, letra "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4768/87, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6004 - DEUSDETH ATAIDE DE MIRANDA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de Dezembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.380 de 09.03.1989.

PORTARIA Nº 0256 DE 25 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 2294 de 22.11.88, nos termos do Of. nº 036/89 de 12.01.89 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5596/88, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 1481/81, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5240 - JOSÉ JULIANO PINHEIRO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de Janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.385 de 14.03.1989.

PORTARIA Nº 0258 DE 25 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 2252 de 17.11.88, nos termos do Of. nº 036/89 de 12.01.89 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5596/88, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 1481/81, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8605 - MANOEL MONTEIRO DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de Janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.385 de 14.03.89.
(G. Reg. nº 26.378)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na Sede da Secretaria de Estado de Justiça, à Av. Nazaré nº 582, nesta cidade.
VALOR: NCz\$ - 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta cruzados novos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, de 01.02.89 a 31.01.90.
DATA DA ASSINATURA: 01.02.89
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela Secretaria de Estado de Justiça e ZULMIRA DA SILVA NEVES pela Agência de Vigilância e Segurança Modelo Ltda.
TESTEMUNHAS: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR e ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ.
Belém, 01 de fevereiro de 1989.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na Sede do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN, à Av. Alta, Barroso nº 684, nesta cidade.
VALOR: NCz\$ - 785,00 (setecentos e oitenta e cinco cruzados novos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, de 01.04.89 a 31.03.90.
DATA DA ASSINATURA: 01.04.89
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela Secretaria de Estado de Justiça e ZULMIRA DA SILVA NEVES pela Agência de Vigilância e Segurança Modelo Ltda.
TESTEMUNHAS: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR e ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ.
Belém, 01 de abril de 1989.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na residência do Secretário de Estado de Justiça à Vila Leopoldina, 113, nesta cidade.
VALOR: NCz\$ - 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, de 01.02.89 a 31.01.90.
DATA DA ASSINATURA: 01.02.89.
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela SEJU e ZULMIRA DA SILVA NEVES pela AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
TESTEMUNHAS: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR e ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ.
Belém, 01 de fevereiro de 1989

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 085 DE 04 DE ABRIL DE 1989
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Dispensar, a partir desta data o servidor desta Repartição PAULO CÉSAR FONSECA DE SOUZA - Auxiliar de Operações Gráficas.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
PEDRO PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 26407)

RESUMO DO ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MELGÃO
Denominação: Liga Municipal de Melgão
Fundação: 31 de Janeiro de 1989. Fins: É uma sociedade civil, com o objetivo de promover o esporte e desenvolver o esporte na cidade de Melgão, 5º Termo Judiciário da Comarca de Breves, Estado do Pará República Federativa do Brasil, tem personalidade jurídica distinta de seus associados, e sua finalidade superevidente, praticar e desenvolver o esporte no Município de Melgão em especial o futebol, associação, promover festas cívicas e culturais, e praticar as modalidades esportivas vinculadas às federações a que a Liga venha a filiar-se, são poderes da Entidade: Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Arbitragem. O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria são eleitos, junto com os membros dos demais poderes pela Assembleia Geral para um mandato inicial de (03) anos os mandatos posteriores serão bienal exceto o do Conselho Fiscal que será permanente de (03) anos, compete ao Presidente nomear os Diretores Executivos e Diretores de Departamento tanto quanto sejam necessários ao melhor desempenho de seu mandato, a Entidade reger-se-á por seu Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos, Códigos e Legislação Esportiva vigente, Cidade de Melgão 14 de Março de 1989.
a) BENTO JOSÉ DE FREITAS COSTA
Presidente
(G. R. nº 26.408)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA DO MENOR
Denominação: Associação das Mulheres em Defesa do Menor
Sede: Cidade de Itupiranga. Foro: Município de Itupiranga
Objetivos: Unificar e encaminhar a ação das Mulheres do Município em defesa de seus direitos; promover cursos, palestras, debates e diversões para suas associadas; Organizar a Associação; Assembleia Geral; Conselho Fiscal; Diretoria; Conselho Consultivo. Mandato: 02 anos. Representação da Diretoria: Presidente; Secretário; Tesoureiro. São Direitos dos Sócios: Votar e ser votado. Requerer medidas para solução de seus interesses; Participar e dar sugestões em reuniões. São Deveres dos Sócios: Incentivar pessoas a participar de Associação, mostrando seus objetivos; Levantar projetos e levar a Assembleia para serem discutidos; Beneficiar o patrimônio do órgão em conjunto; Pagar em dias suas contribuições. Dissolução: A Associação só será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.
Itupiranga (Pa), 28 de setembro de 1988
EDIR RODRIGUES DE PAULA
Presidente
ELIENE RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária
ALZINA DE ARAÚJO CARVALHO
Tesoureira
(G. R. nº 26.362)

ERRATA - NO Diário Oficial do dia 23 de Janeiro de 1989 de nº 26.396, foi publicado o Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto Ampa - JACA, o qual saiu com a seguinte incorreção: UNIC SE LE: Presidente: Adailson Bala; LEIA-SE: Presidente: Adailson Bala
(G. R. nº 26.377)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 045/89-DP-G Belém, 29 de março de 1989
O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV
RESOLVE:
DESIGNAR o advogado JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, para o cargo de Defensor Público na Comarca de São Miguel do Guamá até ulterior deliberação.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

PORTARIA Nº 049/89-DP-G Belém, 31 de março de 1989
O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV
RESOLVE:
TRANSFERIR a advogada, Defensora Pública ODOLDIRA AUXILIADORA ESPÍNDOLA DE F. GUERREIRO da Comarca de Afuá, para a de Durém.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

PORTARIA Nº 050/89-DP-G Belém, 04 de abril de 1989
O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e
Considerando o autorizo do Exmo. Sr. Governador do Estado,
RESOLVE:
DISPENSAR o advogado TITO JOSÉ VIANA DA SILVA, do quadro desta Defensoria Pública e REVOGAR a Portaria nº 036/87 PGE-G, de 13.04.87, que o designou para funcionar como Defensor Público na Comarca de Santarém.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

PORTARIA Nº 051/89-DP-G Belém, 04 de abril de 1989
O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e
Considerando o autorizo do Exmo. Sr. Governador do Estado,
RESOLVE:
DISPENSAR a advogada JACIRENE MARIA FA CANHA DA COSTA, do quadro desta Defensoria Pública e REVOGAR, em parte, a Portaria nº 009/84 PGE, de 20.02.84, que a designou para funcionar como advogada dos legalmente necessitados, no Município de Santarém.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19ª. Promotor de Justiça, foi denunciado EDSON WALTER BENA LIMA, brasileiro, casado, motorista, com 25 anos de idade, residente na Rua Major Miguel, nº 73, bairro do Bengui, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, item II do Código Penal Brasileiro. E, como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-

se o presente EDITAL para que o acusado compareça a este Juízo no dia 17 de maio, às 9,30, horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionada.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciada IZETE GOMES DA COSTA, brasileira, casada, advogada, domiciliada e residente na Travessa Mercedes, nº 277, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedie-se o presente EDITAL para que a acusada compareça a este Juízo no dia 17 de maio, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.
(G. R. nº 25.912)

JUIZO DA 1ª. VARA PENAL

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou que dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Raimundo Mendonça, 10ª Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado MANOEL MARIA GONÇALVES, brasileiro, paraense, casado, vigilante, com 32 anos de idade à época do crime, e atualmente com 33 anos, nascido em 18.10.1956 filho de Maria Gonçalves de Souza, natural de Cametá, residente e domiciliado na Rua Newton Miranda, nº 336, bairro do Atalaia, e constando dos autos, manda expedir o presente "EDITAL", para que o acusado do supra mencionado compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática de crime de homicídio qualificado (artigo 121 § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. //

Repartição Criminal, 14 de março de 1989 //
EU _____, escrevo o que datilografei e // subscrevi. //

CLAUDIONOR GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª. VARA PENAL
(G. R. nº 26.242)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. P. Público da Capital, foi denunciado, RAIMUNDO MONATO GOMES MARQUES, vulgo, "BAIRRIGA", paraense, solteiro, com 25 anos de idade na época do fato, filho de José Maria Moreira Marques e Terezinha Gomes Sales, residente na Rua dos Tambores nº 771, bairro do Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro (PONTE DE ENTORPECENTES) E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 16 de março de 1989

Eu, MEYREDES DA COSTA, escrevo o subscrevi.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM.
(G. R. nº 26.320)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 004/89

Belém, 13 de março de 1989

De acordo com a Portaria nº IX

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 018/89

REQUERENTE : COOPERATIVA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM-CONTAXI

REQUERIDA : JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica assim expresso na sua parte conclusiva: "Assim é que mediante tais fatos esta Assessoria opina pelo indeferimento do presente pedido de Providências, pois afóra a decisão da Juíza ser totalmente justa, o nosso Regimento Interno, em seu art. 159 é claro quando faz observar que onde cabe recurso não cabe reclamação". Indefero o presente Pedido de Providências. Dê-se ciência" e archive-se. Belém, 07 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 002/89

RECLAMANTE : MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

RECLAMADA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer retro da Assessoria Jurídica que conclui pelo indeferimento da presente reclamação de vez que havendo recurso previsto em lei, e que já foi utilizado pela reclamante, ex vi do artigo 159 do Regulamento do Tribunal de Justiça do Estado, descabe a reclamação. Devolva-se os autos. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 07 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 007/89

RECLAMANTE : JOSÉ DE SANTANA

RECLAMADO : OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 08 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 084/88

REQUERENTE : FLORENO MONTES TAVARES

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opina: "No sentido de que caso a procuradora dos requerentes se julgue ainda prejudicada quanto aos Serventários de Justiça que atuam no feito, de ver proceder o constante no art. 304 do Código de Processo Civil e que os autos retornem à Comarca de Origem, visando a conclusão dos mesmos o mais breve possível, visto já estar paralisado por muito tempo, prejudicando as partes interessadas. Devolva-se, dê-se ciência e Archive-se. Belém, 08 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

Aurélio Corrêa do Carmo
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Belém, 13 de março de 1989

(G. R. nº 26.242)

RESENHA Nº 005/89

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 20 de março de 1989

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 033/89

REQUERENTE : MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES

REQUERIDA : DRA. 2ª PRETORA DO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Refoge ao âmbito da Ação Consignatória o pedido de fls., de vez que, se procedente o fato, deve a parte agir conforme dispõe o art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil. Dê-se ciência, devolvam-se os autos aos advogados e archive-se. Em, 13 de março de 1989 (a.) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 067/88

RECLAMANTE : BRASITON BELÉM HÓTEIS TURISMO S/A

RECLAMADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento da presente reclamação que perdeu o seu objeto uma vez que a linha telefônica já foi reativada por determinação da MM. Juíza, em despacho proferido às fls. 47 dos autos de execução. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 14 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 143/88

REQUERENTE : JAC DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTODESIVOS LTDA

REQUERIDA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Oficie-se a Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, recomendando emprestar a celeridade devida ao processo, apurando os fatos atribuídos ao Cartório. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 14 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE INSTRUÇÃO DE SUCURSAL

REQUERENTE : AGILDO DA COSTA CAMPOS, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARCARENA

DECISÓRIO : "Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. AGILDO DA COSTA CAMPOS, tendo como objetivo a instalação de uma Sucursal do 'Ofício de Notas da cidade de Barcarena, onde na qualidade de Tabelião Titular do mencionado Cartório e estando de conformidade com o Provimento nº 035/87 desta Corregedoria, preenchendo, portanto, todos os requisitos necessários à satisfação de sua pretensão. O pedido veio instruído com Portaria nº 02/70, que nomeia, interinamente, o requerente no cargo de Tabelião do Cartório de Registro de Nascimento, Óbitos e mais anexos da cidade de Barcarena, e mais o Provimento nº 036/87 da Corregedoria. A Assessoria Jurídica, após inspeção àquela Comarca, lavrou ata de fls 09/10 e concluiu pela não instalação da referida sucursal, uma vez o único Cartório ali existente não oferecer condições para o deferimento do pedido. É o relatório. Não havendo ainda condições para ser instalada na Comarca de Barcarena a Sucursal requerida, conforme a inspeção realizada, indefiro o presente pedido. Dê-se ciência e archive-se."

Belém, 14 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

RESENHA Nº 005/89

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 024/87

REQUERENTE : ESTER GOMES DOS SANTOS SOUZA

REQUERIDO : JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "É preciso e claro o parecer da Assessoria Jurídica, bem lançado às fls. 26/28. Não encontra qualquer justificativa a sua - pensão do pagamento de alimentos provisionais, que vinham sendo satisfeitos há bastante tempo, apenas com fulcro em um laudo unilateral que vai buscar 'pretensa divergência de assinaturas em uma declaração, que serviu de fundamento ao reconhecimento do dever liminar de alimentar. É imperioso o respeito ao princípio do contraditório processual, e, em tais casos, sempre se deve preocupar na proteção cautelar aos hipossuficientes. Isto posto, determino que seja imediatamente restaurado o deconto da pensão alimentícia e que tenha prosseguimento o feito com a designação de nova audiência, efetuando-se a prova pericial, mas a forma prevista no código de Processo Civil. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Belém, 16 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 005/89

REPRESENTANTE : IRIS MADEIRA LTDA

REPRESENTADO : TITULAR DO CARTÓRIO DE PROTESTO VALE VEIGA

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica, que opinou pelo indeferimento da presente representação, pelos fundamentos ali expostos. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 16 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 028/89

REQUERENTE : SAMIRA DE OLIVEIRA BUERES, DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL

REQUERIDO : TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE FONTE DE PEDRAS

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Adoto como Relatório o feito pela Assessoria Jurídica, às fls. 23/25. Acolho, igualmente, quase em sua totalidade as justificativas bem expendidas. Já no que tange às conclusões, entendo um pouco diferente, e assim decido: a) no tocante ao aspecto criminal, em vista dos elementos contidos nos autos, determino o encaminhamento das peças à Douta Procuradoria de Justiça para os devidos fins; b) referentemente ao âmbito civil, também, à mesma Procuradoria para que seja instaurada a competente ação de cancelamento de registro, respeitado o princípio do contraditório, a ação penal a ser instaurada para se observar a repercussão na esfera administrativa em relação ao Serventário envolvido. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 16 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/88

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.

REQUERIDA : DOUTORA EDITH DIAS BARRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

DECISÓRIO : "Vistos, etc. o assunto foi definitivamente resolvido em recurso julgado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, pelo que deve ser arquivado. Belém, 17 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

RESENHA 005/89

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 064/88

REQUERENTES : JOSÉ LEMOS DE SOUZA e RAIMUNDA AUGUSTA DE SOUZA SOUZA

REQUERIDA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANANINDEUA

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Já tendo sido recomendado ao Juízo requerido maior presteza no processamento, archive-se. Belém, 17 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 046/87

RECLAMANTE : EDWALD JOSÉ MACHADO ELERES

RECLAMADA : DOUTORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SOURE

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica, que opinou na pelo indeferimento da Reclamação, por falta de amparo legal, ex-vi do art. 159 do Regimento Interno, já tendo sido, aliás interposto o competente recurso de apelação. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 17 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 030/89

REQUERENTE : JOSÉ MARIA NEGRÃO DIAS

REQUERIDA : SRA. ANA BEZERRA FALCÃO, ESCRIVÃ DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ANANINDEUA

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opinou na pela improcedência da reclamação, pelo que determino o seu arquivamento. Baixe-se Provimento oportunamente. Dê-se ciência e archive-se. em, 20 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 073/88

REQUERENTE : MARIA PEDRINA OLIVEIRA DA SILVA

REQUERIDA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Dê-se ciência de que os autos se encontram desde 11 de fevereiro do ano p.p. na Contadoria e archive-se. Em, 20 de março de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

Aurélio Corrêa do Carmo
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Belém, 20 de março de 1989

(G. R. nº 26.258)

RESENHA Nº 006/89

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 22 de março de 1989

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 032/88

RECLAMANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECLAMADA : DRA. JUIZA DE DIRETOR DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ

DECISÓRIO : " Vistos, etc. Aprovo o parecer de fls. da Assessoria Jurídica, cuja conclusão adoto como integrante deste despacho no sentido de ser arquivada a presente solicitação, por falta de objeto. Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, 20 de março de 1989. (a.) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 062/88

RECLAMANTE : LOUZENRE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Visto, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica. Em verdade a decisão reclamada somente pode ser atacada pela via recursal, não se aplicando in casu, ex vi dos art. 159 do Regimento Interno

deste Tribunal, e via correicional. Indefero o pedido. Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, 20 de março de 1989. (a.) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 008/89

RECLAMAÇÃO : MARIA DO CARMO DE MOURA PEGADO

RECLAMADO : OFICIAL DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Vistos. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento, por falta de amparo legal. Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, 22 de março de 1989. (a.) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

Des. AURELIO CORREA DO CARMO

Corregedor Geral da Justiça,

em exercício

(G. R. nº 26.329)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente foi designado o dia 10 de abril de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Claudio Barreiros da Rocha (Adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga)

Reqdo: MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

Litisconsorte Passivo: Neusarina Borges (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto

PROCESSO DE REVISÃO CRIMINAL - Capital

Autores: Maria Leite Coelho de Mendonça e Paulo Sérgio Coelho de Mendonça (Adv. Sofia Miranda Mufarrej)

Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 03 de abril de 1989.

GENCIS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

(G. R. nº 26.414)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juiza de Direito da 5a. Vara Penal e Raimundo do Socorro Mougo Paumcartten (adv. Nelson Montalvão das Neves)

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 31 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda.-IONPA e s/afiadores (adv. Yolanda Monteiro Nunes)

Apdo: O Espólio de Anna Garcia Camacho Leal (adv. Rui Guilherme V. Souza Filho)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (adv. Pedro B. Pinheiro)

Apda: Cleide da Graça Anjos de Almeida (adv. Flávio Maroja)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e s/marido (adv. Pojucan Tavares Jr.)

Apdo: Wilson Francisco de Souza (adv. Nicolau Crispino)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém (adv. João Batista Cavalcante)

Apdo: Jaime Começanha Balesteros Filho e outros (avds. Jaime Balesteros Filho e Carlos Sá)

Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: O Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia Barata Pinheiro)

Apda: Nely Rabello Mendes (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Empresa Nacional de Abastecimento Ltda. (adv. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo)

Apdo: Alberto Augusto Carralás (adv. Paulo César de Oliveira)

Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ângela Maria dos Santos (adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)

Apda: Maria de Nazaré Caldeiras Menescal (adv. Reynaldo A. da Silveira)

Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 31 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do TJE, em exercício

(G. R. nº 26.414)

P O R T A R I A Nº 0286

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar ANTONIO BORGES DA SILVA para prestar serviços no Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, exercendo o Cargo de Agente de Segurança Judiciário - Nível 07, a partir do mês de março, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 22 de março de 1989

Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.
(G. R. nº 26.300)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao

Recorrido AUGUSTO SÉRGIO DE FARIAS MESQUITA (Adv. José Lusquinhos), o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância interposto por ENEL ENGENHARIA S.A. (Avds. Rosomiro Arrais e outros), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Antonio Carlos Oliveira e Ana Leuda Matos) o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância interposto por RUBERTEX-COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e outros (Avds. Luiz Otávio Rodrigues e outros), a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido FERNANDO ANTONIO TORRES RODRIGUES (Adv. João Maroja), o Recurso Extraordinário contra si interposto por OTÁVIO PINHEIRO BEZERRA (Adv. Paulo Sérgio F. Souza), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Dr. Carlos Alcantarino, Advogado da Embargada GONÇALVES LOPES LTDA., os Embargos Infringentes opostos por MAUTO SERV. LTDA -LOCADORA MAUTO (Adv. Edilson Almeida), a fim de ser impugnado no prazo legal, a contar deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO. (G. R. nº 26.351)

6ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 17 de março de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausências justificadas dos Deses. Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presente, em apenas 1 julgamento: Des. Almir de Lima Pereira. Presente, ainda, o Dr. Nathanael Furtado Leitão, Procurador de Justiça (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Reco: Marco Roberto Carvalho Miranda
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amoedo Neto e Maria Lúcia Santos

2- Apelação Penal da Capital

Apte: Raimundo do Socorro Nascimento (Adv. Djalma Farias)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo

Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de intempestividade do recurso.

T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir Pereira, Revisor e Romão Amoedo Neto

(Publicado no D.O. de 14.03.89)

3- Apelação Penal da Capital

Apte: A Justiça Militar

Apdo: O soldado PM Antônio José Lopes Dutra (Adv. Francisco Lima Filho, de ofício)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Embargos de Declaração da Capital

Embate: Walter Menezes da Rocha

Embagdo: O V. Acórdão nº 15.025

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos, fazendo, apenas, reificação com relação à decisão, que foi por unanimidade de votos e no acórdão consta por maioria.

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoedo Neto

2- Apelação Cível da Capital

Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Cunha)

Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Carlos Ferro e Silva)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

3- Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Belnave - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)

Agvda: S.A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

4- Apelação Cível da Capital

Apte: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)

Apda: Consulsa Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Idem

Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

6- Idem, Idem, Idem

Apte: Associação Comunitária Nova Fraternidade (Adv. Domingos Mathias da Costa)

Apda: Selmira Anjos da Silva (Adv. Carlos dos Santos Souza)

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo

Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 14.03.89)

7- Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Miranda e outro)

Agvdo: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

8- Idem, Idem, Idem

Agvte: Juan Manuel Velasco (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)

Agvdo: Nelson Luiz Suarez (Adv. Carlos Eugênio dos Santos)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

9- Idem, Idem, Paragominas

Agvtes: Marcelino Mendes de Andrade e outros (Adv. Carlos Platinha)

Agvda: Companhia Agropastoril Água Azul - Capaz (Adv. Egidio Munaretto)

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

10- Apelação Cível da Capital

Apte: Maria das Garças Alcântara Nunes (Adv. Sílvia de Oliveira Souza)

Apdo: José Ivo das Mercês Borges (Adva. Ângela Terezinha de Souza)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Conceição do Araguaia

Apte: Tibério Azevedo Filho (Adv. Paulo César Vasconcelos Barbosa)

Apdo: José Machado Pinto (Adva. Edna Santos)

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Capital

Apte: Brites Maria Lobato Kós (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Apdo: Roberto da Rocha Kós (Adv. Antônio Alves da Cunha Neto)

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo

Decisão: Adiado.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 30.686 (Ação Penal)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **DOMINGOS VIEIRA GOMES** (brasileiro, natural de Cajari/Parnarama-PA, casado, garimpeiro, nascido a 03/3/53, filho de Pedro Vieira Gomes e de Francisca Maria da Purificação, anteriormente residente na Rua Paulo Ramos nº 128, Gonçalves Dias / MA). E porque o referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, de nunciado que foi como incurso nos termos do art. 334, § 1º, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede deste Juízo (Av. Ge-

neralíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 31 de outubro de 1989, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *João Guilherme Lages Mendes*, Atendente Judiciário, datilografei, e eu *Dr. Fernando Neves Tocantins*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

Ref.: Proc. nº 28.847 (Ação Penal)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

- 13- Apelação Cível e Reexame de Sentença da Capital
Apte/Sentença: Raimundo Alcide de Lima e a Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício (Adv. Aldebaro C. de Macedo K. Neto)
Apdo/Sentença: Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Gilson F. Abbade)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 14- Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
Sentença: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (Adv. Waldemar Viana)
Sentença e Apda: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 15- Apelação Cível da Capital
Aptes: Rubertex Comércio e Indústria S.A. e outros (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Apdo: Banco do Progresso S.A. (Adva. Maria Madalena Garcia Quites)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(pa), 22 de março de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº-26.336)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 096/89-RE, de 13.03.89

INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO:

Os serviços técnicos, de que carece o Banco do Estado do Pará S/A. para melhor ajustamento de seu sistema contábil e de controle interno, são, até por definição legal, de natureza especializada e de caráter singular, requisitos em face dos quais se torna, quando notória como é a capacitação profissional da empresa a ser contratada, juridicamente inviável a possibilidade de competição, circunstância que afasta da regra de submissão obrigatória a procedimento licitatório a contratação de serviços desse tipo.

Poderia e pode a direção daquele Banco proceder à contratação direta da empresa BIANCHETTI CONSULTORES E ASSESSORES LTDA. para a realização dos mencionados serviços, tanto mais quando já registra, sua larga atuação no mercado, a prestação de assistência profissional de tal quilate a outras entidades congêneres.

Ratifico, assim, com fundamento no art. 16, § 2º, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87, o ato que considerou inexigível a licitação para a contratação da referida empresa.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de abril de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **JOSE RODRIGUES NETO** (também conhecido pela alcunha de "Caricoca", brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, ex-motorista da Segup/PA, nascido a 20/10/62, filho de Adson Alves Barreto e de Aida Rodrigues Barreto, anteriormente residente na Rua Apinagés nº 564, Casa 58- Bairro do Jurunas, nesta Cidade). E porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos dos arts. 331 e 129, caput, do Código Penal, devendo comparecer perante, digo, à sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 27 de outubro de 1989, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *João Guilherme Lages Mendes*, Atendente Judiciário, datilografei, e eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

(Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

Ref.: Proc. nº 27.734 (Ação Penal)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

P A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citacão com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra MAURÍCIO MORAES OLIVEIRA (também conhecido pela alcunha de "surdo", brasileiro, natural de São Francisco/BA, casado, empresário de Obras, nascido a 30/9/34, filho de Paulo Sanches de Oliveira e de Maria Vitalina de Moraes Oliveira, anteriormente residente na Rua Feiga Cabral nº 802, nesta Cidade). E porque referido acusado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 155 do Código Penal", devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 27 de outubro de 1989, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara
(G. R. nº 26.364)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Federal : DANIEL PAES RIBEIRO
Diretor de Secretaria : WALDIR BORGES CORRÊA

SENTENÇAS PROFERIDAS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1989

(Provimento nº 27/89 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal)

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	-	01	01
III - EXECUÇÕES FISCAIS	14	-	14
V - AÇÕES DIVERSAS	01	03	04
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	03	02	05
VII - AÇÕES PENAIS	01	-	01
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	02	02
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS	01	-	01
TOTAL	20	08	28

[assinatura]
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G. R. nº 26.388)

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 038/89

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA ORRÓRIO - Diretor de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DE 08.03.89

OFÍCIO

Nº 067 e 070/89-SCOR/CBJ
Assunto: Encaminha os autos dos IFs nºs 040/87 e 010/88 -DPF.2/SNM/PA e solicita prazo para diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 08.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De : GERALDO BERARDO
Adv. : PP. Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Assunto: Requer providências nos autos dos procs. nºs. 36.693, 36.701 e 36.705.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
Adv. : Causa própria
Assunto: Vem solicitar dispensa nos termos do art. 264 do CPP, ref. proc. nº 34.115.
DESPACHO: O mesmo anterior
De : VALDENE DA SILVA
Adv. : Dr. Nilton Gurjão das Chagas
Assunto: Vem dizer que, nada tem a requerer em diligência, art. 499 do CPP, nos autos do proc. nº 31.908.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 08.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : LEONIDAS GONÇALVES DE ALCANTARA
Adv. : O mesmo
Assunto: Vem desistir de Defesa Prévia nos autos do Proc. nº 36.051.
DESPACHO: O mesmo anterior

PROCESSOS

CLASS. VII - AÇÃO PENAL - EM TEMPO: EXPEDIENTE 03.03.89

Nº 31.954
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Maia
Ré : MARIA IZAURA PACHECO DE SOUZA
Adv. : Dr. Roberto Júlio A. do Nascimento
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia de fls. 2/3 para CONDENAR a ré MARIA IZAURA PACHECO DE SOUZA, brasileira, casada, filha de Quintino Ramos de Souza e Florscy Pacheco de Souza, residente no Conjunto Julia Seffez, à Rua 03 nº 35, Ananindeua, neste Estado, nas sanções do art. 312 caput do Código Penal Brasileiro, dosando-lhe a pena da seguinte forma: 1) Tendo em vista o juízo de reprovabilidade que deve incidir sobre a conduta da ré; seus antecedentes, que são bons; sua conduta social, que não registra, anteriormente ao fato, qualquer nota desabonadora; os motivos do delito que, segundo declarou a ré, deveriam-se às necessidades porque se passava, relacionadas a problemas de saúde própria e de pessoas da sua família;

à sua personalidade, que tenho como normal; às circunstâncias e consequências do crime, registrando-se uma ação dolosa da ré, com a manipulação de dados contábeis para ocultar e dificultar a ação fiscalizadora da Empresa Pública, lesada em vultosa importância em dinheiro fixo e pena base em três (3) anos de reclusão e multa no valor de R\$ 80,00 (oitenta cruzados novos), oitenta e sete dias de prisão, com base no art. 49 e 60 do Código Penal e correspondente a 100 (cem) dias-multa, no valor de R\$ 0,80 cada um, com base no salário-mínimo vigente ao tempo do fato. 2) Inocorrem, na espécie, circunstâncias agravantes e atenuantes genéricas. 3) Outrossim, considerando que a ré, voluntariamente, confessou o débito obtendo o seu parcelamento, cujas prestações vem pagando mensalmente à ECT, com base no artigo 16 do C.P.B., reduzo de um terço a pena restritiva de liberdade, igual a um ano, impondo-lhe, em definitivo, a pena de DOIS ANOS DE RECLUSÃO, além da multa já fixada, cuja pena deverá ser cumprida, desde o início, em regime aberto. Porque presentes os requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos nos arts. 77 e 78 do Código Penal, concedo à sentenciada o benefício da suspensão condicional da pena (gracia especial), pelo prazo de dois anos, sob a condição prevista na letra "c", § 2º, art. 78 do citado diploma legal. Lance-se o seu nome no rol dos culpados, pagando-se as custas processuais e procedendo-se a comunicações devidas, inclusive de interesse estatístico. Transitada esta, em julgado, encaminhe-se o processo à Vara das Execuções Penais para as providências estabelecidas no art. 160 e seguintes da Lei 7.210/84. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº 37.099
Impetrante: Dr. LUCIEL DA COSTA CAXIADO
Paciente: MANOEL COSTA RODRIGUES
Impetrado: Dra. SAMIRA BORGES - Delegada DPF.
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo o pedido de Habeas Corpus prejudicado, ante a cessação da ameaça de prisão que pesava contra o paciente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 36.201
Impugnante: JOÃO CARLOS FERRAZ DE ARAÚJO e outros
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Impugnado: INTER
Adv. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e Dr. Djelma Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação, para manter o valor da demanda nos termos da peça inicial de ação principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.89

TELEX:

Do: MM. Juiz Federal da 2ª Vara do Maranhão
Assunto: Comunica que foi designado o dia 15.03.89, às 9:00 h, naquele Juízo, para inquirição das testemunhas Marco Aurelio Haikel e Helio de Jesus Muniz, deprecados nos autos de Ação Penal nº 36.115
DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIO:

Da: Comarca de Marabá (Escrivão do 4º Ofício)
Assunto: Comunica que não foi possível cumprir a Precatória de intimação da testemunha Francisco de A. Duarte e outros, em tempo hábil.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

* ALBRAS (Alumínio Brasileiro S/A)
Assunto: Vem apresentar contra-razões recursais, ref. ao processo nº 36.089 (Mandado de Segurança)
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

I N T E R

Adv.: Irsef Araújo Souza
Assunto: Vem requerer que se defira o executivo fiscal contra o Espólio de Antonia Soller Bannach, devendo ser citado o Sr. Alquirino Bannach. (Processo 35.461 - Ex. Fiscal).
DESPACHO: Idêntico ao anterior

*** Geraldo Berardo**

Adv.: José Cândido Ribeiro Neto
Assunto: Requer sua exclusão do processo 36.706, chamando-se à lide o verdadeiro proprietário do imóvel. (Procs. 36.706, 36.559 e 36.702)/INTER
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

*** Francisco Marinho Filho**

Adv.: Eliezer Puzza Machado
Assunto: Requer sejam as testemunhas ouvidas por precatória, pelas razões que alega, proc. 36.092
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 35.484 - EXECUÇÃO FISCAL

Expte.: I N T E R
Excd.: Adelaide Gallo Laramão
DESPACHO: Apresente a executada a prova de propriedade do bem penhorado. Intime-se. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35.180, 35.325, e 35.326 - EXECUÇÕES FISCAIS

Expte.: S U N A B
Excdos.: José Maria Pereira Bessa (Comercial Providência), Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda (Feirão Discos e Fitas), Dario Serrão da Silva (mercado vitoria-regia).
DESPACHO: Manifeste-se a Exequirente sobre a garantia da execução. Intime-se. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.328 - Execução Fiscal

Expte.: SUNAB
Excd.: Supermercado Canadá Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.229 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública
Réu: José de Ribamar Costa Paiva
DESPACHO: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com vencido como estou, da improcedência da ação, ante a inexistência de prova suficiente a uma condenação, é que REJEITO A DENÚNCIA oferecida contra José de Ribamar Costa Paiva; e o faço com suporte no artigo 516 do CPP, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, e comunicação à autoridade policial processante, o arquivamento dos autos. P.I. Belém 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 36.221 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte.: Walter José Cordeiro de Araújo
Embgda.: Caixa Econômica Federal
BENTENÇA: Vistos, etc. (...) À vista do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. PRI. Belém 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.079 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Repte.: ABC Agropecuária Brasil Norte S/A
Reqda.: União Federal e Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar à requerente o direito de continuar depositando as diferenças de contribuição para o PIS, tal como deferido liminarmente, e condeno a requerida no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974), e em honorários de advogado, que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da causa. P.R.I. Belém, 08.03.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.080 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Repte.: ABC Transportadora Brasil Norte S/A
Reqdo.: União Federal e Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

(G. R. nº 26.141)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO TRT Nº RD 1452/88

RECORRENTE: J. SOARES MOJEN - NOSSO QUINCIO, EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. (Auto Socorro Gácho)
Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDO :- PEDRO DA SILVA GALVÃO

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza e outro
DESPACHO

I - A Revista de fls. 137/140, não obstante temporária e firmada por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, vez que, envolvendo matéria probatória, vai de encontro ao enunciado nº 126 do C. TST.

II - Pelo exposto, denega a interposição do apelo.
Intime-se.

Belém, 13 de março de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

PROFESSORA

(G. R. nº 26.190)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89

OBJETO: Aquisição e/ou locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos e programas (softwares) necessários ao seu perfeito funcionamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02.05.89 às 15 horas.
LOCAL: Edifício-sede do TRT da 8ª Região, Trav. D. Pedro I, 746, 3º andar, bloco "C".

EDITAL: O edital e especificações poderão ser adquiridos no edifício-sede do TRT da 8ª Região, Trav. D. Pedro I, 746, 3º andar, bloco "C", Serviço de Material e Patrimônio, das 14 às 19 horas, diariamente, de 2ª a 6ª feira.

DISPOSIÇÕES: Qualquer informação, procurar a Comissão de Licitações, pelo fone 225.2691.
Belém, 3 de abril de 1989

RAIMUNDO BARRETO PICANÇO
Presidente

(G. R. nº 26.413)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 06 de abril de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 881108-00
Interessado: Agostinho Moraes de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Inhangapi
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- b) Processo nº 881086-00
Interessado: Waldir Antonino de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- c) Processo nº 881410-00
Interessado: Antonio Marciano de Melo
Origem : SMER de Altamira
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldir Rocha
- d) Processo nº 882310-02
Interessado: Pedro Menezes da Silva
Origem : SMER de Almeirim
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- e) Processo nº 880959-00
Interessado: Leonardo Miranda
Origem : SAAE de Cametá
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- f) Processo nº 884069
Interessado: Dalgiza Loureiro Alcantara Garcia
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Recurso à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Irawaldir Rocha

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de abril de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR

Secretário

(G. R. nº 26.405)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.350 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.520 - Registrou o Decreto nº 5763, de 30 de novembro de 1988, que concedeu pensão Policial Militar, em favor da Sra. MARGARIDA DA SILVA MATOS, viúva e filhos menores do ex-soldado PM PEDRO REGINALDO PALHEIRA MATOS, falecido no cumprimento do dever no dia 12 de junho de 1988, devendo o Poder Executivo atualizar os proventos nos termos do Decreto nº 5.817/88 a, se necessário ao piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 16.351 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.797 - Registrou a Portaria nº 2227 de 11 de novembro de 1988, que I- Retifica os proventos de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas Vencimento Integral e Salário-Aula, a contar de 28.11.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos ao Decreto nº 5.777/88.

ACÓRDÃO Nº 16.352 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.802 - Registrou a Portaria nº 1959 de 28 de setembro de 1988, que aposenta JOÃO PATRÍCIO TAVARES, no cargo de Braçal, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos aos novos valores de vencimentos dos Funcionários Públicos Estaduais e, se necessário, ao piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 16.353 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 75.322 - Registrou a Portaria nº 205, de 19 de janeiro de 1989, que I- Retifica os proventos de TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO FERREIRA, aposentada no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
II- Autoriza o pagamento da diferença dos proventos base e salário-aula a contar de 28.11.86.

ACÓRDÃO Nº 16.354 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.324 - Registrou a Portaria nº 2197, de 09 de novembro de 1988, que aposenta ANA MARIA FAIACHES VASCONCELOS, no cargo de Agente de Saúde Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos aos valores de vencimentos do funcionalismo público estadual e, se necessário, ao piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 16.355 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

ASSUNTO: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.662 - I- Aprovou as contas da Prefeitura Municipal de ALMEIRIM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$76.000.000 (SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 576/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida municipalidade, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Ex-Prefeito;

II - Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas vezes o valor de referência regional, face o disposto no art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78.

ACÓRDÃO Nº 16.356 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS APROVADA (I)

Processo nº 72.800 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 576/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida municipalidade, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Ex-Prefeito;

Processo nº 72.801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCAZENA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 669/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no citado município, de responsabilidade do Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA, Ex-Prefeito;

Processo nº 72.856 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 144/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito;

II - Aplicou aos responsáveis por ditas contas a multa correspondente a duas vezes o valor de referência regional, face o disposto no art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811 de 14.12.78.

ACÓRDÃO Nº 16.357 - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 72.929 - TOMADA DE CONTAS APROVADA - na CRECHE e ABRIGO MARAMATÁ DE SÃO CANTANO DE ODIVALAS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 717/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio financeiro a referida Creche no citado município", de responsabilidade da Sra. LAURINHIA SALDANHA VALENTIM, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 16.358 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de responsabilidade dos ex-Secretários, Drs. SAIDIDIN DENNE (primeiro e segundo trimestres), na importância de Cr\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS); e ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL (terceiro e quarto trimestres), no valor de Cr\$ 32.680.854,88 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ACÓRDÃO Nº 16.359 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.

Processo nº 71.952 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, de responsabilidade do Dr. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, Diretor Geral, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 165.333.328,26 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1987, da qual o saldo de Cr\$ 4.555.828,37 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E TRINTA E SETE CENTAVOS), passa para 1988.

ACÓRDÃO Nº 16.360 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 72.149 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA - Seção Pará, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 123/87, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "Realização do XXI Congresso Brasileiro de Urologia", de responsabilidade do Dr. PAULO DIAS MORELLI, ex-Presidente.

ACÓRDÃO Nº 16.361 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.087 - Convertem em diligência o julgamento do presente processo que trata da Pensão Policial Militar em favor da Sra. DIANA PLATON ANJOS VIÚVA e filhos menores do ex-Coronel PM PAULO MELLO DA COSTA ANJOS, a fim de que seja incluído nos cálculos dos proventos o percentual de 20% de que trata o § Único do art. 93 da Lei nº 4.491, atualizando-os ao Decreto que elevou o soldo dos policiais-militares, bem como ao piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 16.362 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.206 - Registrou o Decreto nº 5733,

de 22 de novembro de 1988, que concede Pensão Policial Militar, em favor de MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ARAÚJO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM EMANOEL LOPES DE ARAÚJO, falecido no cumprimento do dever no dia 12 de maio de 1987, devendo ser providenciada a atualização dos cálculos da pensão para adequá-los aos novos níveis de soldos dos policiais-militares e ao piso nacional de salários.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.411

Processo nº 71.920 - anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma TRAMONTELLA LTDA, objetivando a implantação de aproximadamente 513 (QUINHENTOS E TREZE) quilômetros de linhas topográficas no setor "D" do Loteamento do Projeto Integrado "TRAIÃO", no município de São Félix do Xingu, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.412

Processo nº 72.042 - Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma P. PLANTEL-AGROMENSURA E AGRONOMIA LTDA, objetivando a implantação de aproximadamente 536 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS) quilômetros de linhas topográficas a serem realizadas no Setor "C" do Loteamento do Projeto Integral TRAIÃO, no município de São Félix do Xingu, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.413

Processo nº 72.548 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 337/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, para as despesas com o projeto "Melhoria de Estradas Vicinais", no referido município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.414

Processo nº 73.924 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e a PITACO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA para os serviços de Assessoria e Manutenção legal do Sistema Gestor Hipotecário da referida Autarquia;

Processo nº 73.557 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. AMÉRICA RAMOS LOBÃO DA SILVEIRA, para a locação do imóvel de sua propriedade situado à Av. General Gurjão nº 985, destinado a sede da 17ª. Círculo, no município de Bragança;

Processo nº 73.641 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA., para a recuperação da Escola Estadual Alacid Nunes, no município de Cametá;

Processo nº 71.832 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC- PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva em 68 (sessenta e oito) aparelhos de ar condicionado, dos quais 30 (trinta) se acham instalados no prédio do Edifício-sede, 11 (onze) no Ambulatório Odontológico e 27 (vinte e sete) no Ambulatório Médico do referido Instituto, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.415

Processo nº 74.043 - Anexou o presente processo que trata do cadastro dos Termos Aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MAPE- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, visando a recuperação da Residência Oficial do Governador, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.416

Processo nº 74.557 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO e a empresa ITAUEC, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica, corretiva e preventiva dos computadores do referido Órgão, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

(G. R. nº 26.293)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de março de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.363-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 68.724-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 601/86, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município, de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, ex- Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.364-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processos nºs. 67.663, 67.664, 67.665 e 67.666-I- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 135.000.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS); Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS); Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZADOS) e Cr\$ 4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebidas do Governo do Estado através dos Convênios nºs. 461, 460, 458 e 465/85 celebrados com a SEPLAN, para "Construção do Cemitério Público", "Construção de Feixes Lixos no Distrito de Monte Dourado", "Obras de Infraestrutura Urbana" e "Recuperação de Predios Públicos", no referido município.

II- Aplicar ao Sr. POMÍLIO DE SIQUEIRA GÓES, responsável por ditas contas, a multa correspondente a duas (2) vezes o valor Referência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei 4.592/75 com redação dada pela Lei 4.811/78, por prestação de contas, face a intempestividade das mesmas.

ACORDÃO Nº 16.365-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Tomada de Contas Negada.

Processo nº 72.791-I- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, devendo o Sr. ANERÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, ex- Prefeito Municipal, ser responsabilizado pela importância, à época de, Cr\$ 1.690.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio celebrado com a SEVOP, em 10.10.86, acrescido da correspondente correção monetária.

II- Encaminhou os autos à d. Procuradoria, para os Ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 16.366-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: TOMADA DE CONTAS APROVADA.

Processo nº 72.834-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, relativamente ao emprego da importância.

ACORDÃO Nº 16.367-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.526-Registrou a Portaria nº 2296, de 23 de novembro de 1988, que aposenta CONSOLATA JURMA AZEVEDO, no cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 19 Grau Helena Guilhon".

Processo nº 74.534-Registrou a Portaria nº 2341, de 28 de novembro de 1988, que aposenta RAIMUNDA DOS SANTOS PAIVA, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Processo nº 74.729-Registrou a Portaria nº 2425, de 15 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO NABICA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com o Decreto nº 5776/88 e o piso salarial, respectivamente.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.417.

Processos nºs. 71.685 e 72.252-Deferiu Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e as firmas:

- NORSERGERL- VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., para os serviços de vigilância no prédio onde funciona o Ambulatório Odontológico de propriedade da referida Autarquia; e

MAPEL- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os serviços de manutenção em duas (02) máquinas copiadoras Marca NASHUA, modelos 3015 e 1290 instalados no Edifício-Sede da referida Autarquia;

Processos nºs. 73.831 e 73.832-Deferiu Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e os Srs:

- NELSON FREITAS MACHADO, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. Tapajós c/ Tv. dos Matões (altos), no município de Santarém, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria; e

- ARTUR ALVES RAMOS, para prestação de serviços profissionais de advogado, à mencionada Secretaria;

Processo nº 73.993-Deferiu Contrato nº 104/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e TRANSPORTES LTDA., para a prestação de serviços de transporte de óleo diesel de Belém (Miramar) para Vizeu e da Base Açailândia (Maranhão) para Rodon do Pará, Barreira do Campo e Santana do Araguaia; e

Processo nº 74.230-Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS e a firma COPEM- CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, destinado à ampliação da Delegacia de Polícia do município de Conceição do Araguaia.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.418.

Processo nº 72.009- (29 Julgamento) Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para a prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos em Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia e La ringos copia, aos beneficiários do citado Instituto, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.419.

Processo nº 72.642-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., com a intervenção da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a execução de obras de Infra-Estrutura Global do Conjunto Habitacional "Comunidade Nova República", no município de Santarém, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.420.

Processo nº 73.004-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Convênio nº 8.016/88 celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para a prestação de serviços técnicos ao referido Instituto, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.421. (29 Julgamento)

Processo nº 73.147-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato nº 06/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e Sra. JACIRA COSTA DE OLIVEIRA, para a locação do imóvel de sua propriedade sito à localidade de Andaraí, município de Curuçá, destinado à instalação da Escola Estadual da referida localidade, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.422.

Processos nºs. 73.704, 73.706 e 73.675-Anexou os presentes processos, que tratam do cadastro dos Convênios nºs. 281, 284 e 283/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, para fazer face respectivamente aos projetos "Aquisição de prédio para instalação da Residência Oficial", "Melhoria Estradas Vicinais" e "Aquisição de Ônibus", no referido município, aos das respectivas prestações de contas, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.423.

Processo nº 73.946-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Convênio nº 276/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, visando à execução do Projeto "Apoio Financeiro para a Realização de Vídeo sobre a Questão Portuária Belém, Ourteiro ou Vila do Conde", ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.424.

Processo nº 73.929-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de assistência médica, geral e especializadas aos segurados, seus dependentes e pensionistas do referido Instituto, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.425.

Processo nº 74.435-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Convênio nº 25/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, em Icoaraci, objetivando assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo Parciais sendo 60 de 19 Grau e 36 de 29 Grau, para o atendimento de alunos financeiramente carentes, ao da respectiva prestação de contas para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.426.

Processo nº 74.116-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Convênio nº 306/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ILHA DE CARATATEUA, para fazer face as despesas com o projeto "Construção da sede da referida Associação-Outeiro-Pa, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.427.

Processo nº 74.180-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a execução dos serviços de implantação da Rede de Energia Elétrica e iluminação Pública do conjunto de Habitacional "Comunidade Nova República", localizada no município de Santarém-Pa, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.428.

Processo nº 74.272-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 02/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, para os serviços de recuperação parcial da E.E. de 19 Grau "Padre Luiz Gonzaga", no referido município, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.429.

Processo nº 73.618-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ e LUIZ RIBEIRO DA COSTA, objetivando a locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Padre Luis Varela nº 1716, em Abaetetuba, destinado à instalação do Escritório Local da referida Empresa, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.430.

Processo nº 71.906-Anexou o presente processo, que trata do cadastro dos termos Aditivos ao Contrato nº 37/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma COGINCO- CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA., para as obras de recuperação da E.E. de 19 Grau "D. Pedro I", nesta capital, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.431.

Processo nº 72.464-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 833, Ed. Barão de Santarém-Aptº 501, no município de Santarém ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.432.

Processo nº 74.281-Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Contrato nº 23/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma CONSENCE-CONSULTORIO E ENGENHARIA DE ESTRUTURA LTDA., para serviços relativos à inspeção estrutural na Escola Estadual de 19 Grau "Antônio Bezerra Falcão", no município de Ananindeua, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.433.

Processo nº 74.447-Anexou o presente processo, que trata do Cadastro do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e Sr. ALCENOR MOURA, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Trav. 39 de maio nº 1040, nesta cidade, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria, ao da respectiva prestação de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.434.

Processos nºs. 74.948, 74.968, 74.987, 74.988 e 74.989-Anexou os presentes processos que tratam dos cadastros dos Convênios nºs 401, 512, 420 e 520 e 527/88, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BAIÃO, SANTARÉM, RIO MARIA e a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, para fazer face respectivamente as despesas com os projetos "Conclusão das Obras da Praça Magalhães Barata, Recuperação do Muro do Estádio Municipal Jader Barbalho, Recuperação de Estradas Vicinais, Recuperação das Instalações Elétricas do Quartel do 49 Batalhão de Polícia Militar, em Marabá e Instalação de uma Subestação de 45 KVA, as das respectivas prestações de contas, para ap. conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.435.

Processo nº 72.640-Deferiu Contrato nº 02/88 celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e POTYPARÁ- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de limpeza e conservação, a execução no prédio sede do referido Órgão

Processo nº 73.776-Deferiu Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA, para prestação de serviços profissionais na especialidade de Pediatria aos dependentes dos Servidores desta Corte.

Processo nº 74.039-Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e FRANCISCA GOMES COUTINHO, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Av. 29 de dezembro nº 1.604, Município de Capitão do Poço, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria.

(G. R. nº 26.339)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.368 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 70.524 - Registrou a Portaria nº 0981 de 03 de agosto de 1987 que aposenta MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código CEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.

Processo nº 70.657 - Registrou a Portaria nº 2071 de 14 de outubro de 1988, que aposenta IZAURA DE ALMEIDA RODRIGUES, no cargo de Professor, Código CEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Caetano de Odivelas, devendo a Secretaria de Estado de Administração: -Atualizar os cálculos dos Proventos nos termos do Decreto nº 5.776/88; -Calcular na base de 40 hs o valor do Prô-labore de MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA; e -Corrigir o Código de IZAURA DE ALMEIDA RODRIGUES que deverá ser CEP-M-AD3-401 e não CEP-M-AD4-401-co como consta na Portaria de aposentação.

ACORDÃO Nº 16.369 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.346 - Registrou a Portaria nº 2237 de 16 de novembro de 1988, que aposenta RAIMUNDA CARDOSO WALDEMAR, no cargo de Assistente Social, Código ANSAS-602, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Processo nº 74.369 - Registrou a Portaria nº 2269 de 18 de novembro de 1988, que aposenta JÚLIA ARAÚJO DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-8A-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital/DINF.

Processo nº 74.525 - Registrou a Portaria nº 2297 de 23 de novembro de 1988, que aposenta IZAURA BASTOS DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 2º Grau "Magalhães Barata", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos das aposentadas face a vigência do Decreto Estadual nº 5.776, de 05 de dezembro de 1988.

ACÓRDÃO Nº 16.370 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.351 - Registrou a Portaria nº 2195 de 09 de novembro de 1988, que aposenta MARIA DOMINGAS DA SILVA ANDRADE, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-80-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 74.678 - Registrou a Portaria nº 2431 de 19 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SERRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Almirante Tamandaré".

Processo nº 75.072 - Registrou a Portaria nº 0003 de 10 de janeiro de 1989 que aposenta BIBIANA LOPES DE MORAES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 2º Grau Magalhães Barata-Capital, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores dos proventos ao piso nacional de salários. Nos proventos de MARIA DOMINGAS DA SILVA ANDRADE deverá ser retirada a parcela relativa à vantagem pessoal, face ao disposto no art. 11 da Lei nº 5.378/87.

ACÓRDÃO Nº 16.371 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 75.067 - Registrou a Portaria nº 0037, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta TEREZA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.

Processo nº 75.489 - Registrou a Portaria nº 0281, de 31 de janeiro de 1989, que aposenta EMÍLIA RODRIGUES GONZALEZ, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "Unidade Técnica Astério de Campos", devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos, face ao atual piso nacional de salários quanto ao ato contido no Proc. nº 75.067.

ACÓRDÃO Nº 16.372 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.378 - Registrou a Portaria nº 2402, de 19 de dezembro de 1988 que cancela a aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS ESPÍRITO SANTO QUADROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-AD1.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança registrada através do Acórdão nº 13.938, de 02.03.85, revertendo-a ao serviço público, recomendando a Secretaria de Estado de Administração que baixe o necessário ato de exoneração do cargo ora referido, evitando a reversão da funcionária ao serviço ativo.

ACÓRDÃO Nº 16.373 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.445 - Registrou a Portaria nº 0087, de 10 de janeiro de 1989, que retifica os proventos de NORMIA CABRAL SERRA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a correção dos cálculos dos proventos adequando-os ao piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 16.374 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processos nºs 72.664 e 72.998 - Convertendo em diligência os julgamentos das presentes processos, que tratam das Reformas "ex-officio", na mesma graduação, do Cabo PM FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço e do Soldado PM LUCIANO BARATA COSTA, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar, a fim de que sejam corrigidos os proventos das reformas, tomando por base o soldo integral de 39 Sargento, acrescido de todas as vantagens percebidas na atividade, face terem sido os militares invalidados fisicamente para o serviço militar, sem meios para prover a própria subsistência.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CONCURSO C-198

PORTARIA 212, de 3.4.89 - A Juíza Togada do TRT da 8ª Região, Dra. Semíramia Arnaud Ferreira, no impedimento dos Srs. Juízes Presidentes e Vice-Presidentes.

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal e o que consta do Processo P-1458/88, RESOLVE alterar, em parte, a composição da Comissão Examinadora da Prova de Títulos do Concurso C-198, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, designada pela Portaria nº 429, de 18.7.88, como a seguir:

Presidente: Lygia Simão Luiz Oliveira; Membros: Roberto Araújo de Oliveira Santos e Francisco Brasil Monteiro. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, as Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada do TRT da 8ª Região.
(Ext. nº 16629. Reg. nº 33773. Dia: 05/04/89)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em Sessão de 22.3.89 e o que consta do Processo TRT P-507/85 (C-163), RESOLVE:

ATOS Nºs. 33 e 34, de 28 DE MARÇO DE 1989
NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711/52, LUIZ CARLOS BOTELHO DE CARVALHO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código TRT-8a-AJ-024, Classe A, Referência NM. Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do TRT da 8a. Região, para lotação na JCM de Santarém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de João Batista Milão Neto. JOSÉ AUGUSTO REGO PEREIRA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código TRT-8a-AJ-024, Classe A, Referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do TRT da 8a. Região, para lotação em Altamira, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Teodoro Cardozo de Oliveira.

Tendo em vista a deliberação do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Sessão de 27 de março de 1989, e o que consta do Processo TRT P-33/89, RESOLVE:

ATOS Nºs. 35, 36 e 37, de 31 de março de 1989
REMOVER, a pedido, de acordo com o art. 654, § 5º, "a", da CLT, a partir de 18.4.89, a Exma. Sra. Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA, da Presidência da JCM de Abaetetuba para a Presidência da 8a. JCM de Belém, criada pela Lei 7.729, de 16.1.89, publicada no Diário Oficial da União de 17 seguinte. O Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, da Presidência da JCM de Altamira para a Presidência da JCM de Abaetetuba, vaga em decorrência da remoção da Exma. Sra. Dra. Antonia Campos Serra. O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES, da Presidência da JCM de Breves para a Presidência da JCM de Altamira, vaga em decorrência da remoção do Exmo. Sr. Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Presidente.

AVISO - Faço Público que o TRT da 8a. Região em Sessão de 27.03.89, homologou o resultado da 1a. etapa do Concurso Público C-203, para preenchimento do emprego de Agente de Vigilância, para lotação em Abaetetuba, como a seguir: 1º lugar - RAIMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO, média 9,5; 2º lugar - JOÃO DOS SANTOS DA SILVA, média 9,1; 3º lugar - ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENICIO DOS SANTOS, média 9,09; 4º lugar - EDILBERTO CAROSO DE OLIVEIRA, média 9,01; 5º lugar - MARIA DE LOURDES SILVA VIEIRA, média 8,75; 6º lugar - PEDRO PAULO BARBOSA DE AMORIM, média 8,59; 7º lugar - MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS, média 8,33; 8º lugar - RAIMUNDO DUARTE DA SILVA, média 8,05; 9º lugar - VALDENIR FERREIRA MARINHO, média 7,25; 10º lugar - PAULO MOISES FLEXA DOS SANTOS, média 7,0 e 11º lugar - LUIZ GONZAGA CASTELO SANTANA, média 5,91. Autorizou que os quatro (4) primeiros candidatos classificados na 1a. etapa do referido concurso, sejam submetidos à 2a. etapa (prova de aptidão física). YOSHIE ICHIHARA, Diretora do Serviço do Pessoal do TRT da 8a. Região.

(Ext. nº 16626. Reg. nº 33768. Dia: 05/04/89)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

22.03.89

(Nºs. 317 a 337/89)

AC. nº 317/89. PROC. TRT RO 1.480/88. 5a. JCM de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: XELO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A (Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima e outros) e ISMAELINO OLIVEIRA CAVALCANTE (Dra. Paula Frassinetti Silva e outro).

EMENTA : I - De recurso deserto e subscrito por procurador inabilitado, não se conhece.

II - Não há como se confundir correção monetária com multa diária por atraso na rescisão, pois a correção se destina apenas a repor o valor da moeda em razão do desgaste que a inflação causa, já a multa é uma penalidade imposta através de acordos coletivos, portanto, de natureza diversa, logo são inconfundíveis.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto e por falta de habilitação do advogado subscritor do apelo; conheceram porém, do recurso do reclamante e, sem divergência, deram-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento da multa diária por atraso na rescisão a partir de 6.5.88 até a liquidação da sentença, determinaram, ainda o desentranhamento das contrarrazões porque firmadas por advogada sem procuração nos autos.

AC. nº 318/89. PROC. TRT RO 1.597/88. 1a. JCM de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: DELTA PUBLICIDADE S/A (Dr. Carlos Balbino Torres Pottiguar e outros). Recorrido: ANSELMO RODRIGUES GAMA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Jornalista. Editor. Horas extras - Se a promoção do jornalista, de um cargo ordinário para o de editor, não resulta em aumento real de salário, o cargo novo deve ser definido como técnico e não como de direção ou fiscalização, para efeito de aplicação da jornada reduzida, nesta caso inteiramente cabível.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 319/89. PROC. TRT AP 1.578/88. 5a. JCM de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.

(Dr. João Alberto Paiva e outro). Agravado: TAY MAN SENG (Dr. Antonio Fernando Rocha e outro).

EMENTA : Dá-se provimento a agravo para determinar a apreciação dos embargos no mérito.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo de petição interposto por Sonat Offshore do Brasil Perfuracoes Maritimas Ltda, por conta e em favor de Offshore International S/A., e deram-lhe provimento para determinarem a apreciação do mérito dos embargos.

AC. nº 320/89. PROC. TRT AP 1.458/88. 1a. JCM de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). Agravado: PAULO GUILHERME MIRANDA PACHECO (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Os acordos na Justiça do Trabalho, uma vez homologados sem recurso oportuno, fazem coisa julgada.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e determinaram o retorno aos termos do acordo, cuja execução deverá processar-se imediatamente, ressalvadas as regras de atualização dos débitos trabalhistas.

AC. nº 321/89. PROC. TRT ED 341/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Embargante: BELEM PESCA S/A. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Embargada: MARIA ALBINA BATISTA (Dr. João José Soares Geraldo).

EMENTA : A parte é responsável pelo exato recolhimento das custas, bem como pela juntada aos autos do comprovante, no quinquídio legal.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por nada haver a acrescentar ou esclarecer no v. acórdão embargado e, por considerá-los de caráter meramente protelatórios, confirmaram a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil.

AC. nº 322/89. PROC. TRT R EX OFF 1.533/88. JCM de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: RUI BARBOSA DO REGO (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Confirma-se sentença que decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 323/89. PROC. TRT RO 1.521/88. 5a. JCM de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: JOSÉ NATANAEL MACEDO DE OLIVEIRA - GRUPO DE OURO (Dr. Pedro Hamilton de Oliveira Nery). Recorrido: ASSIS DE AVIZ SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Jogo-do-bicho - Relação de emprego - Ninguém deve poder beneficiar-se de sua própria torpeza. Explorador de jogo alegando "ilicitude" do contrato de trabalho. Rejeição do argumento.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 324/89. PROC. TRT R EX OFF 1.575/88. JCM de Abaetetuba. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: DALVA REIS DE SOUZA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE MOJUBÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira).

EMENTA : O pagamento do salário pode ser por horas de trabalho, desde que calculado com base no mínimo legal. Mas, isso tem que ficar registrado na CTPS do empregado ou em contrato escrito para que não possa haver dúvida de ajuste feito nesse sentido.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 325/89. PROC. TRT RO 1.474/88. 3a. JCM de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). Recorrido: ARMANDO TRINDADE DA SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

Toda "desequiparação" salarial de empregados ocupantes de cargos com a mesma denominação e classe sugere que, ao tempo da igualdade de salários, havia identidade de funções.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 326/89. PROC. TRT RO 1.453/88. JCM de Breves. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MA SERVA - ENGENHARIA LTDA. (Dr. Carlos Ferro e Silva e outros). Recorrido: EURÍPEDES MOREIRA JORGE.

EMENTA : Mesmo se admitindo que o princípio de que o normal se presume e o extraordinário se prova, o trabalho em jornada extra e em horário no turno, na realidade das relações trabalhistas no Brasil, não são fatos extraordinários, mas extremamente corriqueiros, podendo ser considerados prova dos pela confissão presumida da reclamada, ao não contestar as parcelas, embora presente à audiência em que poderia fazê-lo.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 31 a 33; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante às parcelas de horas extras, adicional noturno e consectárias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 327/89. PROC. TRT AP 1.622/88. 7a. J.CJ de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: AIRTON PONTES FERREIRA (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Agravado: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda).

EMENTA : O recebimento pelo exeqüente sem ressalva, de importância depositada pela executada, não pode induzir a quitação definitiva, pois isso não foi dito no recibo, porque ainda fluía o prazo para o exeqüente impugnar a sentença de liquidação, e porque os cálculos estavam defasados, visto que foram feitos em julho e o valor depositado em agosto, carecendo de atualização monetária.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinarem a atualização do cálculo até a data do efetivo pagamento.

AC. nº 328/89. PROC. TRT RO 1.620/88. 1a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Dra. Ana Maria Cunha de Melo e outra). Recorrido: PEDRO MONTEIRO DA SILVA (Dr. Leonardo da Silva Paixão e outra).

EMENTA : A prova documental acostada aos autos atesta pagamento de horas extras, a partir de novembro/87, sem observância dos percentuais estabelecidos pela convenção coletiva, daí haver diferenças (em função do percentual).

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 329/89. PROC. TRT RO 1.492/88. J.CJ de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e outros). Recorridos: MARIA DOS REMÉDIOS ALVES FONTES e OUTROS (Dr. José Heder Benatti e outros).

EMENTA : O reclamado não provou que efetuou o pagamento dos salários postulados, pelo que cabe a condenação em dobro, tendo em vista que as reclamações continuam trabalhando, e só em caso de rescisão é que cabe a dobra.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, consideraram interposto ex lege o recurso necessário, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 49 a 95, porque juntados a destem po; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhes em parte provimento para mandarem excluir da condenação a dobra das parcelas salariais, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. 330/89. PROC. TRT A.REG. 269/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: WALDIR MIRANDA SOUZA (Dra. Izete Gomes da Costa). Agravado: RÁPIDO INTER PRAISE LTDA. (Dr. Rui Guilherme Tocantins).

EMENTA : Quando a inicial de uma ação rescisória é inepta juridicamente, deve ser indeferida liminarmente, porque há completo desconhecimento da legislação pertinente.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado; por unanimidade, foi tornada sem efeito a distribuição deste processo (fls. 31v.) a Juiz Revisor, por tratar-se da hipótese do art. 206, § 2º do Regimento Interno.

AC. nº 331/89. PROC. TRT RO 39/89. 5a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: RAMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA (Dr. Miguel Antonio C. Serra e outros) e BRASIL OFFSHORE-MAESK (BRASMAR) LTDA. (Dr. Renato Mário Borges Simões). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : As convenções coletivas são celebra das por prazo determinado. Em princípio, cláusula da convenção que não proporciona melhoria das condições de trabalho não pode ser aplicada após a expiração do prazo de vigência.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e rejeitaram a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito suscitada no recurso da reclamada; por maioria de votos, rejeitaram ainda a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, levantada no mesmo recurso, por falta de amparo legal; no mérito, quanto ao recurso do reclamante, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Ribamar Soares e Nazer Nassar, no que concerne à parcela de indenização adicional, determinaram que referida parcela fosse acrescida à

condenação; por unanimidade, deram provimento em parte à ainda ao recurso do reclamante para incluir na condenação as parcelas de gratificação de fazer pão, em relação aos meses de março a junho de 1986 e junho de 1987 e determinaram que o adicional de periculosidade seja calculado na base de 30% incidente sobre todas as parcelas salariais, deduzidos os valores pagos a título de adicional de insalubridade, no período; ainda sem divergência; deram provimento parcial ao recurso da reclamada, para que o adicional de periculosidade não seja considerado para o cálculo da gratificação ACT ou espontânea; finalmente, ainda por unanimidade, mantiveram o de cisório nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCZ\$10,03 sobre NCZ\$250,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 332/89. PROC. TRT RO 1.436/88. J.CJ de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ITANAVE - ITAICABA NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. Gilson Genê - sio dos Santos). Recorrido: GERVÁSIO LOURIDO DE SOUZA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA : Evidenciado nos autos que a notificação foi encaminhada para endereço incorreto, decreta-se a nulidade do processo a partir da notificação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para decretarem a nulidade do processo a partir da notificação de fls. 19/20 e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito.

AC. nº 333/89. PROC. TRT MS 721/88. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Impetrante: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - CDP (Dra. Helena Miralha Pingarilho e outro). Impetrado: JUIZ PRESIDENTE DA MM. 6a. J.CJ de BELÉM.

EMENTA : Se o mandamus perde o seu objeto prejudicado fica o seu julgamento.

DECISÃO : Por unanimidade, julgaram prejudicado o presente Mandado de Segurança, que ficou sem objeto.

AC. nº 334/89. PROC. TRT RO 1355/88. J.CJ de Santarém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA.

EMENTA : A hipótese é de substituição, não sendo necessário pesquisar tempo de serviço do substituto e do substituído. Aplicação do Enunciado nº 159 do Colendo TST.

Adicional de periculosidade deferido em razão de laudo pericial nos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinarem que na CTPS do reclamante seja anotada a substituição no cargo de almoxarife, a contar de 9 de março de 1987, com direito aos salários do substituído; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 335/89. PROC. TRT RO 1.599/88. 7a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA (Dr. Leonício Gonçalves Gomes e outro). Recorrido: RAMUNDO NONATO LOPES MAGALHÃES (Dra. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar).

EMENTA : Brigar no local de serviço constitui falta, mas não falta grave que justifique a dispensa do empregado estável por justa causa, pois, a final, foi ele o agredido.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 336/89. PROC. TRT R EX OFF 1.567/88. J.CJ de Capanema. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARIA DOMINGAS COSTA PINHEIRO. Reclamado: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Alegação de dispensa injusta não contestada.

Salários retidos incontroversos, condenação dobrada em respeito do art. 467 da CLT.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 337/89. PROC. TRT R EX OFF 1.358/88. 2a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: WILSON SIDRIM DOS SANTOS FILHO (Dra. Leila Sabino de Oliveira e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Não se defendeu o Município reclamado, apesar de regularmente notificado. Provada a relação de emprego, não só pela confissão ficta, como através da apresentação de contracheques, a MM. Junta nada mais teria a fazer senão aplicar a lei aos fatos expostos pelo reclamante.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

Belém, 22 de março de 1989.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 26.323)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

3a. Jcj de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de abril de 1989, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ou bem penhorado na execução de nº 3a. J.CJ. 1526/87, movida por FAZENDA NACIONAL contra CONS TRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA., bens esses encontrados à Rod. do Tapará, 1a. Rua, nº 30 e que a o seguinte: DOIS METROS QUADRADOS DE PEDRAS PORTUGUESAS, COR BRANCA, SERVE PARA PISO DE CALÇADAS, NO VALOR DE NCZ\$-12,00 CADA METRO, AVALIAÇÃO TOTAL: NCZ\$-24,00 (VINTE E QUATRO CRUZADOS NOVOS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1989. ESCRITÓRIO (GRAÇA TOUTONGE) Téc. Jud. AJ.021.S, datilografado e assinado (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subcreva.

O JUIZ:

MURILLO AUGUSTO ALMEIDA DE ALENCAR
Juiz do Trabalho no exercício da
Presidência da 3a. J.CJ de Belém.
(G. R. nº 26.249)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA RENELO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de abril de ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ou bem penhorado na execução movida por MARIA DO CARMO SILVA DE ABBIS, contra CARLOS REPRESENTAÇÕES LTDA, nos autos do Processo nº 4a J.CJ-1684/87, e que é o seguinte:

- 01 (Um) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE 18.500 BTU, NO ESTADO AVALIADO EM R\$4.400,00.

- 01 (Um) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE 7.000 BTU, NO ESTADO AVALIADO EM R\$4.120,00.

- 01 (Um) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA AMRIHAL, DE 7.500 BTU, NO ESTADO AVALIADO EM R\$4.150,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.670,00.

Quem pretender arrematar estes bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

ADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 20 dias do mês de março de ano de 1989. Em, (HELENA MARIA CORREIA LIMA), Aux. em atividades judiciais, datilografado e assinado (CARLOS MARTINS ABEVEDO), Diretor de Secretaria, subcreva.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA RENELO
Juíza do Trabalho.

(G. R. nº 26.356)

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA RENELO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de abril de ano de 1989, às 15:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será le-

vade a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, de bem penhorado na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VI EIRA, movida contra ATELIER CAT OUT LTDA (ELNERTO COSTINHO JOMBE), nos autos do Processo nº 4a J03-292/88, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-52-44, CATEGORIA COMERCIAL, MAIS SEUS DIREITOS E AÇÕES.

AVALIAÇÃO: NCZ\$-1.200,00 (um mil e duzentos cruza-

dos novos). O referido bem, isto é, o terminal telefônico, apresenta débito de consumo no valor de NCZ\$-.... 84,36, referente ao mês de fevereiro de 1989.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de março de ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Roberto Martins Azevedo* (NEIVA MARIA CORREIA LIMA), Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei e presente. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, Diretor da Secretaria, subscreevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz(a) do Trabalho no exercício da Presidência.

(G. R. nº 26.276)

EDITAL DE PRAÇA

-Prazo de Vinte Dias-

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiz(a) do Trabalho no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 25 do mês de Abril, do ano de 1989, às 15 horas (quinze horas), na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem penhorado na execução movida por MOZA NIEL DE SOUZA LAMEIRA, contra BAR FAVEIRO E/OU - RAIMUNDO MENDES, nos autos do Proc. 4a J03-1555/87, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 223-5147, CONTRATO TVT-15.094, CATEGORIA RESIDENCIAL, MAIS OUTROS DIREITOS E AÇÕES, SE HOUVER. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de março do ano de 1989. Eu, *Marta Maria Naves Santos*, Técnico Judiciário, Datilógrafo(a), E eu, *Carlos Martins Azevedo*, Diretor da Secretaria em exercício, subscreevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz(a) do Trabalho em Exercício.

(G. R. nº 26.176)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado cada UNILÃO FÁBIL LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5a J03-567/89, em que RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS é o reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista com audiência designada para o dia 11 de abril de 1989 às 10,00 horas, tendo o referido reclamante declarado o seguinte: Admissão: 05.10.61; demissão: 30.03.72; salário: R\$-5,76 p/dia; forma de pagamento: semanal; horário de trabalho: das 07,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda-feira a sábado. Reclamou: Salário na CTPS. Total indefinido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado / fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas as declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março de 1989. Eu, *Roberto Martins Azevedo*, Diretor da Secretaria em exercício, subscreevi.

Roberto Martins Azevedo, Diretor da Secretaria em exercício, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.403)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.
SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 25 de abril de 1989, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por IDELFONSO VALENTE MARQUES, contra COMIG-CIA. MADEIREIRA S. MIGUEL, bens esses encontrados a Rodovia Arthir Bernardes nº 1249, e que são os seguintes:

UMA(01) MÁQUINA DESTOPADORA FRIZADORA DE CANAIS DE AVANÇO MECÂNICO REGULÁVEL, LONGITUDINAL, ATE 1.500 MM. ACIONADA POR CINCO MOTORES. NO ESTADO. Valor atribuído: NCZ\$-4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

UMA(01) CALDEIRA, MARCA SENIO COMPACTO TIPO WETBACK-FSD-275/250 OF-1084 DUPLA FORNALHA COM PRODUÇÃO DE 12.000 KGS DE VAPOR/HORA PRESSÃO DE TRABALHO DE 17,6 KG/CM2. NO ESTADO. Avaliada em NCZ\$-6.000,00 (seis mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, Eu, *Anna Vergarino*, (sic), Técnica Judiciária, Datilógrafa(a). E eu, *João Brito*, Diretor da Secretaria, subscreevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiz(a) do Trabalho.

(G. R. nº 26.185)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora FILOMENA MARIA CHAVES, Juiz(a) do Trabalho em exercício na SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26.04.89 às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 3a. Bl., 3a. Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 6a J03-371/84, entre partes: JOSÉ PAULO NOGUEIRA MENDES, exequente e COMIG-CIA, MADEIREIRA S. MIGUEL, executada, bens esses que se encontram na R0D, ARTHUR BERNARDES, nº 1.249, e que são:

UMA Máquina destopadora frizadora de canais de avanço mecânico regulável, longitudinal, até 1.500 MM. Acionada p/ cinco motores. No estado Valor atribuído: NCZ\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS).

UMA Caldeira, marca SENIO compacto tipo WETBACK FSD-275/250 OF-1084 dupla fornalha, com produção de 12.000 Kgs de vapor/hora pressão de trabalho de 17,6 Kg/Cm2. No estado. Valor atribuído: NCZ\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer, na Tv. D. Pedro I, 750, 3a. Bl., 3a. Andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em local de costume na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Anna Vergarino*, (sic), Técnica Judiciária, Datilógrafa(a). E eu, *João Brito*, (sic), Diretor da Secretaria, subscreevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiz(a) do Trabalho.

(G. R. nº 26.278)

7a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Nº 029/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, que no dia 26.04.89 (vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e nove), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750 - 3a andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, visando o cumprimento do Provimento nº 133/84, do E.TRT 8a, a quem oferecer o maior lance, os bens abaixo discriminados, nos autos do Processo nº 7a J03-181/86, entre partes, ANA ISAUARA DA COSTA FRESTES, exequente e, ASSOCIAÇÃO DOS LAVADORES E REPARADORES DE CARROS DE BELÉM, executada, bens esses que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I nº 750, bairro do Umarizal:

- Uma (01) mesa de Madeira, com três (03) gavetas laterais e uma (01) gaveta central, avaliada em NCZ\$-30,00 (trinta cruzados novos);

- Duas (02) cadeiras de pés de ferro, com estufo em napa, avaliadas em NCZ\$-2,00 (Dois cruzados novos) cada uma, num total de NCZ\$-4,00 (quatro cruzados novos).

Total geral da avaliação: NCZ\$-34,00 (trinta e quatro cruzados novos).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I nº 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Belina Furti* (Maria Celina Moura Santos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Diretora da Secretaria, em substituição, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, Presidente

da 7a J03 de Belém

(G. R. nº 26.251)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: BOM BOCA DO CECERIA E CONFETARIA LTDA. Réu: Espólio de AFONSO JUSTO CHERMONT. Despacho: "A.Cite-se". Em, 29.03.89. Advogado: Aluisio Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Carta de Sentença). Autora: LUZIMIRA AGUIAR HAASE. Réu: MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA. Despacho: "A. Expeça-se o mandado nos termos estabelecidos na sentença". Em, 29.03.89. Advogados: Claudemiro Lobato de Miranda e Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: PAULO SÉRGIO CORRÊA DE BARROS. Inventariante: MARIA EMÍLIA FERREIRO DE BARROS. Despacho: "Expeça-se os alvarás com as cautelares legais". Em, 28.03.89. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Intime-se a inventariante para efetuar o pagamento do avaliador judicial no prazo de 05 dias". Em, 29.03.89. Advogados: João Messias dos Santos Neto, Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armin do Marinho Bentes e Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALVOI LTDA. Despacho: "Ao Contador do Juízo para incluir na conta os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Após, digam as partes sobre a conta". Em, 29.03.89. Advogados: Adelmira Carneiro Maia e Raphael Celda Lucas Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: CHRISTOVÃO ARGEMIRO DE SOUZA KZM. Ré: BELUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "As partes para especificarem as provas que pretendem produzir". Em, 29.03.89. Advogados: Adamor Tenório Pereira e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: GUILHERME DIAS DE ATHAYDE. Ré: BELUTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Despacho: "Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando força policial para o cumprimento da diligência, em face da certidão de fls 101, expedida pelo Sr. Oficial de Justiça". Em, 29.03.89. Advogados: Djalmir de Alcantara Gonçalves Chaves e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOSÉ ROY DE ANDRADE. Ré: CARLOS ALFREDO MARQUES DE LIRA. Despacho: "Trata-se os presentes autos de matéria de direito não havendo necessidade de produzir prova em audiência, eplo que determino que os autos baixem à Conta para posterior julgamento". Em, 29.03.89. Advogados: Antonio Brilhido Braga e Abraham Assayag.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: LUIS RAIMUNDO DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO e sua mulher ANA MARY JASSE. Embargada: VENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS. Despacho: "A embargada para impugnar os embargos, no prazo legal". Em, 29.03.89. Advogados: Maria Antonete Furtado Machado e Solange Maria Frazão do Couto Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ROSA NA SUELY BRANCHES BRITO PINHEIRO. Devedora: CIA ATLÂNTICA - BOA VISTA DE SEGUROS, liderada pelo GRUPO BRADESCO DE SEGUROS. Despacho: "Lavre-se o termo de penhora do bem oferecido, após intimar-se a executada". Em, 29.03.89. Advogados: Hermenegildo Antonio Crispino e Léa Santos Dantas Dantas Ribeiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JORGE TE DEU FERREIRA DE LIMA. Réu: OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR. Despacho: "A Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Em, 29.03.89. Advogados: Carmen Elizabeth Aragão Addário.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: DALILA MACHADO DE CARVALHO MARTINS GUIMARÃES. Ré: CELES TE COUTINHO BORGES. Despacho: "Encaminhe-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 29.03.89. Advogados: Abel Guimarães e José Sant'Ana de Souza Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CANDEIA INDUSTRIA COMÉRCIO PECUÁRIO S/A. Devedora: TIGO NAVE COMÉRCIO NAVEGAÇÃO DERIVADO DE PETRO LEO LTDA. Despacho: "Em avaliação". Em, 29.03.89. Advogada: Eliana S. Vasconcelos da Cunha.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: M. AMORIM MIRANDA & CIA LTDA. Ré: CONSTRUTORA LTDA. Despacho: "Ao autor para reconhecer as assinaturas do doc. de fls. 4". Em, 29.03.89. Advogado: Carlos Ferro e Silva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA e DEYVESSON SAULO OLIVEIRA DE SOUZA. Interessada: ELIV DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS. Despacho: "Defiro o pedido de tutela requerido pelo representante do M. Público. Lavre-se o competente termo observadas as exigências da lei". Em, 29.03.89.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: REPEMAQ - REPRESENTAÇÕES PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, JOSÉ CÂNDIDO FREIRE CARDOSO e JOSÉ JURACY CARDOSO JÚNIOR. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça, publicando-se as editais observadas as formalidades legais. Intime-se os executados e suas respectivas mulheres se casados, forem". Em, 29.03.89. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE. Réus: REGNIER BERNARD CHARLES, ISSAM WHEBE KHALLIL e ANA MARILZA FERREIRA KHALLIL. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 11.05.89, às 10 horas". Em, 29.03.89. Advogados: Francisco Nunes Salgado e José Maria Paes Lourinho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Ré: MIRANDA & CARDOSO LTDA. e CARLOS MIRANDA. Despacho: "Cite-se na forma requerida". Em, 29.03.89. Advogada: Eliete de Souza Lopes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: TRACEMA DA SILVA LOURENÇO. Ré: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. Despacho: "A Conta". Em, 29.03.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de Azevedo Barros.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. HO LANDA TOMÉ. Devedora: RICHMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 29.03.89. Advogado: Antonio Jorge Abelém.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ELEVA DORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. Devedor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NASSAR. Despacho: "A Conta para atualização do cálculo, após, desentranhe-se os autos o mandado para intimação do executado para que efetue o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito". Em, 29.03.89. Advogados: Adalberto Marója Neto e Pedro Rosário Crispino.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: BELMIRO JOSÉ DE ALMEIDA. Réu: RAIMUNDO JOÃO MARTINS. Despacho: "Digam as partes sobre a conta de fls. 46". Em, 29.03.89. Advogados: Luis Roberto Coelho de Souza Heira e Waldemar Teixeira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOAQUIM DIAS. Ré: ROSCE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Despacho: "A Conta". Em, 29.03.89. Advogada: Albina de Fátima Barbosa de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Ré: ANA MARIA MARAL PINHEIRO DA SILVA. Despacho: "A ré nos autos, Ana Maria Amaral Pinheiro da Silva, interpõe, anteriormente, duas ações contra a autora Fiat Administradora de Consórcios Ltda, onde, inclusive, foi deferida na ação cautelar a medida liminar. Diante dos fatos, hei por bem indeferir a liminar requerida nos presentes autos, de vez que, se concedida só viria ocasionar um tremendo tumulto processual. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal". Em, 29.03.89. Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARI LÉA DE MENDONÇA MAROJA. Inventariante: MARIA LÉA DE MENDONÇA MAROJA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha de fls. 123/124, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeça-se os formais de partilha". Em, 29.03.89. Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: IGLAN HARLEY CONSENTINO. Réu: OTÁVIO DINIZ MACIEL. Despacho: "Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia, 12.05.89, às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e arrolar testemunhas no prazo que a lei estabelece". Em, 29.03.89. Advogado: Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALFREDO ROBERTO MESQUITA. Réu: JAIME FRANKLIN VIDAL DE ARAÚJO. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório, no dia 20.04.89, às 10 horas, a importância oferecida na inicial sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação no prazo legal. Tratando-se de prestações periódicas poderá o autor uma vez consignada a primeira consignar as demais, desde que a faça no prazo legal. Se o requerido optar pelo recebimento da quantia deverá abater as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Do mandado de citação de verá constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil". Em, 29.03.89. Advogado: Antonio Monteiro de Medeiros.

Belém, 29 de março de 1989.

A Escrivão,

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989 - 4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM: - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 664/86; 779/88; 785/88; 822/88; 756/87 756/87(C).

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 664/86 - INVEST. DE PATERNIDADE. Autor: - Ildá Nazaré da Costa Ramos. Adv: - Laureano M. Rocha. Réu: - Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva. Adv: - Flávio de Carvalho Maroja. Desp: - Renove-se as diligências para o dia 20/6 de 1989, às 10.00hs. Providencie o suplicando a notificação de suas testemunhas.

Proc: nº 756/87 - ARROLAMENTO. Reqs: - Acácio dos Santos Greló e sua mulher. Adv: - Mauro Mendes da Silva. Reqd: - Ivêlio de Jesus Grelós. Parte Interessada: - Alice Trindade Monteiro. Adv: - EM CAUSA PRÓPRIA. Desp: - Defiro o pedido de fls. 114, desentranhem-se a petição do acordo, e entregue-se ao requerente, com as cautelares legais.

Proc: nº 756/87 (C) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Aggravante: - Alice Trindade Monteiro. Adv: - EM CAUSA PRÓPRIA. Aggravado: - Espólio de Ivêlio de Jesus Greló. Adv: - Mauro Mendes da Silva. Desp: - I - Recebo o AGRADO. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II - Forne-se o instrumento, trasladando-se a decisão AGRADA, a certidão de sua intimação, a procuração do Advogado e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o AGRAVADO a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se elas. Se for apresentando documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se, a seguir, o AGRAVADO para responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 617/88 - 325693 - SUMARISSIMA. Autor: - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL EXATIAPI. Adv: - Adelmira Carneiro Maia. Ré: - Maria dos Dóres Araújo Oliveira. Desp: - ...Isto posto: Defiro o pedido de fls. 38 e declino de minha competência para o Juízo da 10ª Vara Cível a quem compete processar e julgar o presente feito. Remetam-se os autos com as cautelares legais e após o pagamento das custas do cartório. (P.R.I.).

Proc: nº 779/88 - 349669 - D E S P E J O. Autor: - Antonio de Pádua Salvador Dargan. Adv: - José Maria Paes Lourinho. Réu: - Antonio Malcher Alfoia. Desp: - A conta.

Proc: nº 785/88 - 350006 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autor: - Nercy Ferreira Lenl. Adv: - Bragmar Dias dos Santos. Réu: - Luis França. Desp: - Cumpra a requerente o despacho de fls. 17v de vez que há fatos que não estão provados. Concedo o cinco (05) dias.

Proc: nº 822/88 - 441821 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO CONSENSUAL

Reqs: - Geraldo Luiz da Cunha Condurfi e Rosane Cordeiro de Castelo Branco. Adv: - Maria Madalena Garcia Quintes. Desp: - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 23.

Proc: nº 170/89 - 376472 - POSSESSÓRIA. INSCRIÇÃO DE POSSE:

Autor: - Francisco de Assis Aguiar Dias. Adv: - Wilson Monteiro de Figueiredo. Réu: - Paquito Martins Quintais. Desp: - Retifique o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 171/89 - 376480 - EXECUÇÃO. Exqt: - MERIDIONAL - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Extds: - OSWALDO PEIXOTO MARQUES E OUTROS.

Desp: - Retifique o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 172/89 - 376506 - EXECUÇÃO POR TIT. EXTRAJUDICIAL:

Exqt: - Companhia Americana Industrial de Ônibus do Norte.

Adv: - Antônio Vaz de Castro. Extd: - J. N. Comércio, Representações e Prestações de Serviços em Geral. Desp: - Cite-se.

Proc: nº 173/89 - 376761 - EXECUÇÃO POR TIT. EXTRAJUDICIAL:

Exqt: - TAPIRI TURISMO Ltda. Adv: - Ary de Oliveira da Silva. Extds: - SOARES LIMA & CIA Ltda. e outros. Desp: - Retifique o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 174/89 - 376910 - COBRANÇA (SUMARISSIMA). Autor: - NOVA LINHA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE CONFECCIONES Ltda.

Adv: - Maria da Conceição S. Fernandes. Ré: - CORAM - Cozinha Regional da Amazônia. Desp: - Designo o dia 7/06/1989, às 10,30hs, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. A citação deverá ser feita até dez (10) dias antes da data designada a audiência Intime-se.

Proc: nº 176/89 - 376811 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Autor: - VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo. Adv: - Maria Antonete Machado Cárrio. Réu: - Jairo Oscar Monteiro. Desp: - Cite-se.

Proc: nº 177/89 - 377454 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Autor: - João Netto Sabado. Adv: - Ivon da Silva Coutinho. Réu: - Joaquim Batista Freitas de Araújo. Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso se ja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicando efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregando-se posteriormente, no autor com as cautelares legais. Intime-se nos findores.

Proc: nº 231/87 - 184631 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: - Roberto da Silva Santos. Adv: - Helder B. França. Ré: - Ivanilde de Souza Santos. Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o Divórcio de ROBERTO DA SILVA SANTOS e IVANILDE DE SOUZA SANTOS, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 130/88 - 390327 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - Erivaldo Silva dos Santos e Angela Celina Viana Conde. Adv: - Jorge Saul Junior. Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15, para que produza seus efeitos legais e decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL de ERIVALDO, digo, ERIVALDO SILVA DOS SANTOS e ANGELA CELINA CONDE DOS SANTOS, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: ANGELA CELINA VIANA CONDE. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Proc: nº 281/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - José Ribamar Moraes de Lima e Maria de Fátima Ataíde de Lima. Adv: - Maria de Belém Santos. Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 19, para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de JOSÉ RIBAMAR MORAES DE LIMA e MARIA DE FÁTIMA ATAÍDE DE LIMA, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO ATAÍDE. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal,

expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais (P.R.I.).

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**REMETIDO:**

Proc: nº 153/89 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Roberto Pinheiro de Souza
Alexandra Marques Pinheiro de Souza

RECEBIDOS:

Proc: nº 732/88 - **CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO**

Dárcio Maciel Castelo de Souza
Suelly Maria de Carvalho Barros

Proc: nº 54/89 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL/CONV. DE SEP.**
Raimundo Ivan Freire da Silva
Marin Pátima Oliveira da Silva

MANDADOS**EXPEDIDOS:**

Proc: nº 222/88 - **EXECUÇÃO**
FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS Ltda.
DI GESSO Ltda.
OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 710/88 - **EXECUÇÃO**
SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.
Nilton dos Santos Mesquita
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 132/89 - **SUPRIMENTO JUDICIAL**
Benedito Fernandes da Silva
OBS: Foi expedido ALVARÁ.

RECOLHIDOS:

Proc: nº 379/88 - **SEP. JUD. CONSEN. EM EXC. DE SEN**

TENÇA.

Marin José O'de Almeida

João Roberto Gomes Bragança

Proc: nº 686/88 - **BUSCA E APREENSÃO**
Paulo Bertholdo Germano Krause
José Natanael Macedo

Proc: nº 56/89 - **DESPEJO**
Manoel Martins Nogueira
Carmen Silvia Soares Affonso

ADVOGADOS**ENTREGUES:**

Proc: nº 850/87 - **ARROLAMENTO**

Maria Isabel Pinto e outros

Jayne Nunes Pinto e sua mulher

OBS: entregue ao Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Proc: nº 694/88 - **BUSCA E APREENSÃO**

Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa

Paulo Roberto Figueira da Costa

OBS: entregue ao Dr. Fernando da Silva Gonçalves

Proc: nº 702/88 - **INVENTÁRIO**

Yukie Sasaki

Ittetsue Sasaki

OBS: entregue ao Dr. Armando Sawada

Proc: nº 479/88 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**

Adib Pedro Messer

Luiz Carlos de S. Santos

OBS: entregue ao Dr. (Antônio Carlos)-Ao Dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto (Perito)

Proc: nº 584/88 - **INDENIZAÇÃO**

Raimundo Carlos Silva de França Chaves

Paulo Henrique Carvalho

OBS: entregue ao Dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto (Perito).

DEVOLVIDOS:

Proc: nº 618/87 - **ORDINÁRIA**

Miguel Salame da Silva

Milton Gonçalves Pinheiro

Proc: nº 747/87 - **CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO**

Antônio Jorge Nogueira Correa da Silva

Benedita Made da Silva

Proc: nº 537/88 - **EXECUÇÃO**

BANCO DO BRASIL S/A.

IPAL - Ind. de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda.

Proc: nº 847/88 - **EXECUÇÃO**

Luiz Dias Lopes

V. DIAS AMANAJÁS E OUTRO

Proc: nº 139/89 - **EXECUÇÃO**

Neide Gomes da Cunha Silva

Wilson José da Cruz Paiva

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

REMETIDO

Proc: nº 155/88 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Crispo William Mendes da Silva

Francinete Dias da Silva

RECEBIDOS

Proc: nº 366/88 - **ALIMENTOS**

Antônio Luiz de Souza Braga

Marin Helena de Vilhena Braga

Proc: nº 780/88 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

(Miguel Miranda Cardoso dos Santos), digo, MIGUEL MIRANDA DOS SANTOS FILHO.

MARCIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 10h30hs.

Proc: nº 69/89 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Hildene Santina Monteiro Ramos

Vagner Ferreira Ramos

OBS: Foi realizada a audiência de Conciliação.

RECURSOS E OFÍCIOS

Aldo Cassiano Monteiro de Souza e Outros, advogados, ratificam a decisão, já comunicada, de declinar do mandato outorgado por Adelaide Noronha Viçosa na ação de Alimentos-movida contra Antonio / Firmino Vieira.

Miguel Salame da Silva, requerendo providências na ação Ordinária de rescisão de contrato movida contra Milton Gonçalves Pinheiro.

Marina de Carmo Ribeiro, ratificando a ação de guarda e Responsabilidade de Verão para ser chamada a Juízo e Vigilância de Menor.

Discol Telecomunicações e Informática Ltda. requerendo a expedição de mandado de prisão no caso de Execução movida contra Leonardo Pessierinho Reis e Outros.

Claudia Aparecida Cavalcante Menezes, requerendo seja remetido a 12ª Vara Civil de Capital os autos de separação judicial que lhe move Cesar Augusto de Menezes.

Neide Gomes da Cunha Silva ratificando o valor / inicial da ação de Execução movida contra Wilson José da Cruz Paiva.

Companhia Paroense de Refrigeração-COMPAR, requerendo nova designação para audiência na ação de rito sumariíssimo movida contra Benedito Benildo Pereira.

Maria das Graças Ferreira Perdigão, requerendo a notificação do réu da sentença prolatada na ação de Despejo movida contra José Jovito Gomes Corrêa da Silva.

Meir Serfaty, requerendo liquidação da sentença na ação de Despejo movida contra N.O. de Souza Ltd. e junta de procuração.

Fdma de Souza Carvalho e Outro, requerendo providências na ação de Reparação de Dano movida contra Edmar Batista de Souza.

Discol Telecomunicações e Informática Ltda. requerendo junta de recibo de custas de avaliador e publicação de edital na ação de Execução movida contra Cond. do Ed. Resid. Norte Brasileiro.

Of. nº 07-PJU-132/89, de 20/3/1989, da Telecomunicações do Pará S/A., informando sobre os terminais telefônicos penhorados na ação de Execução movida contra Elizabeth Arrujo de Oliveira.

DESP: Junto-se nos autos. CIs.

Of. DRE/DIVAR/Nº 144/89, de 14/3/89, da Delegacia de Receita Federal em Belém, informando que não existe débito de Imposto de Renda ou de seu espólio no nome de Dilin Aguiar Nogueira.

Belém, 29 de Março de 1989

CARTÓRIO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ROSÁRIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO - and.
RESENHA DO DIA 28/03/89.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ROSÁRIO ESTADO DO MA.

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA CERQUEIRA

Requerido: IVAN MUNIZ CARVALHO

Despacho: R. háje. A. cumpra-se.

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: BUSIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (AD Elias Pinto de Almeida)

Requerido: CALÇADOS BEIRA RIO LTDA

Despacho: A. cite-se.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: HAROLD TEIXEIRA DE ARAUJO E MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA-MIRALHA (Adv: Arthur Alves Ramos)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Decreto a Conversão de Separação Judicial dos Suplicantes em Divórcio com fundamento no art 35 da Lei 6.515/77. Custas pelo Suplicante. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se o mandado de averbação. P.R.I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: SEBASTIÃO NOGUEIRA CAVALCANTE E MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALCANTE (ADV: Ildefonso P. Guimarães Junior)

Sentença: Vistos, etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ELIANANDO CARREIRA REBELO E MARIA DA PEREIRA FOICINHA RABELO (Adv: Antonio Jorge Abelém)

Sentença: Vistos, etc... Considerando satisfeitas

as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA DAS MERCES BARBOSA E HELLI NAZARETH JORDÃO (Adv: Solange M. Frazão do Couto)

Requerido: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv: Helena Lobato)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Defiro o pedido da suplicada e na conformidade do art. 897 parágrafo único do CPC Declaro extinta a obrigação condenando a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono das suplicantes que arbitro em 15% sobre o valor da ação Expeça-se o competente Alvará. P.R.I.

RESPEJO PARA USO PROPRIO

Requerente: ANACLETO DA SILVA COSTA (Adv: Maria Emília Rebêlo de Oliveira)

Requerido: ANTONIO SÉRGIO RAMOS MACHADO

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a Ação e concedo ao suplicado o prazo de cento e vinte dias (120) para a desocupação do imóvel sob pena de Despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da Ação o que faço na conformidade do art. 52, III e 53 § 5º da Lei, 6649/79. P.R.I.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Adv: Maria de Nazaré Pereira)

Devedor: MARIA DAS MERCES VALE MATOS e S/MARIDO

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 7º da Lei. 5741/71 julgo por sentença para seus legais efeitos a adjudicação de fls. 35. Pagas as custas, comprovada a inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição da competente cart. P.R.I.

INDENIZAÇÃO

Requerente: FRANCISCO CAMINDE DE LIMA (Adv: João Batista Cavalcante)

Requerido: JOÃO MENDES RIBEIRO

Despacho: Ao contador conforme pleito a fls. retro

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: BANCO SAFRA -Adv. Paulo Rubens X. de Sá
Requerido: RECON LTDA-Adv. Adelmira C. Maia
Despacho: Acolho as razões de fls 35/36. A conta, conforme o requerido as fls 21, incluindo os juros constitucionais e excluída a correção monetária, na forma do art 47 da Const Federal, em suas disposições transitórias. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito.

EMBARGOS
Requerente: CAEL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA-Adv. Davi dos Santos Pass
Requerido: BANCO SAFRA-Adv. Paulo Rubens X. de Sá
Despacho: O cálculo de fls 19, não atendeu o determinado no item II do despacho de fls 18. Determino seja efetuada pericia contábil. Nomeio perita a Dra Esterlinda Lisboa, que devesse prestar compromisso no mesmo dia da pericia, para a qual designo o dia 14/04/89 as 10 hs, devendo o laudo ser apresentado em 30 dias, faculto as partes a indicação de assistentes e apresentação de quesitos. Deposite a embargante a quantia de um salário mínimo, para garantia dos honorários da perita.

DESPEJO
Requerente: JOAQUIM PEREIRA TELLES-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Requerido: HELIO VIEIRA DOURADO-Adv. Benedito N. M. David
Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Ao apelado para responder no prazo legal.

EXECUÇÃO
Requerente: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA-Adv. Helena Claudia Fingerlilho
Requerido: IVAN MUNIZ DE CARVALHO-Adv. Edmar de Souza Pereira
Despacho: Junta a requerente certidão que com prova que os telefones couberam na partilha para a mesma.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: ALUISIO LAURINDO DA SILVA-Adv. Luiz Paulo Galvão
Requerido: MARIA LIMA MEIRA e outra-Adv. Edir de Souza Briglia
Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Nomeio perito o Dr Jose Maria Monteiro David, que devesse prestar compromisso no dia da pericia, para a qual designo o dia 14/04/88 as 10 hs, devendo o laudo ser apresentado em 30 dias. Deposite o autor a quantia de três salários mínimos, para harantia dos honorários do perito. Faculto as partes a indicação de assistentes e quesitos.
Requerimento de ANTONIO DE SOUZA LINS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SAID SAMAN AMER, apresentando contra-razões de apelação-Adv. Silvino de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 28/03/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - -Adv. Jacob José da Silva
Sentença: Homologa por sentença o acordo de fls 22.

AGRAVO
Requerente: ALZIRA BARBOSA DUARTE-Adv. Paulo de Tereza Dias Klautau
Requerido: GUILHERME MARÇAL-Adv. Luiz P. Zoghbi
Despacho: Vista ao agravado.

FALÊNCIA
Requerente: DRIPROMEX LTDA-Adv. Ivaneide Trindade
Requerido: KANORTE PCS LTDA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-Adv. João M. Nahon
Requerido: IND MADEIREIRA MÁRIO BORGES e outro
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-Adv. Marcelo Olivar Brandão da Costa
Requerido: ECCA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CORREA ALMEIDA LTDA
Despacho: Cite-se

DESPEDIDO
Requerente: ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA RIBEIRO MA - CHADO-Adv. Pedro Daltro Cunha
Requerido: MANOEL RODRIGUES DA SILVA-Adv. Jacy Colares
Sentença: Julgo procedente o pedido, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condono o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEDIDO
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS GOMES BAPTISTA MELO-Adv. Antonio Lopes Lourenço
Requerido: LINDALVA SILVA MORAIS-Adv. Elias Pinto de Almeida
Sentença: Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 15 dias para a desocupação. Condono o Réu ao pagamento das custas e honorários arbitrados estes em 20% sobre o valor da causa.

ARROLAMENTO
Requerente: ROSITA SILVA DE SOUZA-Adv. Hilário Carvalho Monteiro Junior
Requerido: JULIETA DOS SANTOS CURD
Despacho: Tome-se por termo o compromisso, e após apresente a inventariante as declarações preliminares.

Requerimento de NADIR FIGUEIREDO, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra ARMAZENS CORREA, declinando da condição de síndica - dv. Elias Pinto de Almeida.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO FORÇADA
Requerente: MARIA LORETE SANTOS QUEIROZ-Adv. Francisco Lopes Xavier
Requerido: FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
Despacho: Defiro os itens II e IV. Ofício-as. Autue-se e cite-se o réu a cumprir o julgado, oferecendo a pensão alimentícia, porquanto que o fez, ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão.

DESPEDIDO
Requerente: DEODATO DE ARAÚJO PONTES-Adv. Felício de Araújo Pontes Jr
Requerido: MANOEL SOARES PONTES CARNEIRO
Despacho: Cite-se

APELAÇÃO
Requerente: ADOLFO EUGÊNIO DE OLIVEIRA NERY-Adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery
Requerido: MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Despacho: Notifique-se nos termos da sentença

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: ERIC ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS-Adv. Laurencio Miranda da Rocha
Requerido: FRANCINEY MAGALHÃES VASCONCELOS-Adv. Ademir Kato
Despacho: Assim, encaminhe-se ao autos ao Juízo prevento que é o da 8ª. Vara Cível

CONSIGNAÇÃO
Requerente: DEMAUTO AUTOMÓVEIS LTDA-Adv. José Maria Pereira da Silva
Requerido: ESPÓLIO DE GUILHERME DIAS ATHAYDE
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 20 de abril/89 as 10 horas, sob pena de depósito.

EXECUÇÃO
Requerente: MARIA JOSÉ VERBICARO-Adv. Rosa Fernanda de Souza
Requerido: FETAGRI e outros-Adv. Antonio Pereira
Despacho: Fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito.

Requerimento de JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de ALTERAÇÃO DE CLAUSULA que move contra SILVIA MARIA DE MACEDO KOS, apresentando replica-adv. Francisco Nunes Salgado
OBS: Recebido em 29/03/89

Requerimento de EROTILDES WANDERLEY SOUZA, por seu advogado, na Ação REIVINDICATÓRIA que move contra MARIA DE NAZARÉ A SOUZA, requerendo depósito de honorários do perito-Adv. Milton Chagas
OBS: Recebido em 29/03/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de COPA CONSTRUÇÕES PLENCEJAMENTO, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que lhe move PEDRO PAULO FOLHA DO VALE, falando no processo-Adv. Helena Miralhe Pingarilho
OBS: Recebido em 27/03/89

Requerimento de MERIVAL ROSA BARROS, por seu advogado, na Ação que lhe move ILMA MARIA TEIXEIRA DE BARROS, requerendo juntada de documentos-Adv. Luiziano de Paula Cavaleiro
OBS: Recebido em 26/03/89

Requerimento de TRANSPORTES BELÉM LISBOA, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move ELIAS PINTO DE ALMEIDA, arrolando testemunhas - Adv. Raimundo Costa
OBS: Recebido em 28/03/89

Requerimento de ESPÓLIO DE JOÃO TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARIA BEZIRIZ JATENE SOUZA, requerendo levantamento-Adv. Leonam Cruz
OBS: Recebido em 29/03/89

Requerimento de ANTONIO VILAR PANTOJA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra CAN DIDD ANTONIO BARBOSA BORDALO, requerendo juntada de recibos-Adv. Antonio Vilar Pantoja
OBS: Recebido em 29/03/89

Requerimento de M.P. MAGALHÃES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA DE FATIMA MIRANDA RODRIGUES, requerendo desistência da Ação-Adv. Dailson Nogueira
OBS: Recebido em 29/03/89

Requerimento de CARLOS BALBINO POTIGUAR, advogado, requerendo juntada de procuração na Ação ORDINÁRIA que FREIDRICH MARTIN JOHANNES LINS GELLER move contra CERVEJARIA PARAENSE SA-Adv. Carlos Balbino Potiguar
OBS: Recebido em 29/03/89

INDENIZAÇÃO
Requerente: CREUZA DE CARVALHO LIMA-Adv. Antonio José de Matos Neto
Requerido: TRANSPORTADORA MIRAMAR-Adv. Daniel Coelho de Souza
Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação.

SUMARISSIMA
Requerente: CLOTHIER REIS E SILVA-Adv. Osvaldo Trindade
Requerido: SUPERMERCADO ALMIRANTE LTDA
Despacho: Designo o dia 11/04/89 as 11:30 hs para a audiência, nela podendo contestar e produzir provas. Cite-se o R e intime-se a A.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-COBRAÇA DE AUTOS
Requerente: ROBERTO SARMENTO PINA-Adv. Armando Souto Cordeiro
Despacho: Como requer

DESPEDIDO
Requerente: ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD-Adv. Marta Tabosa Vinagre
Requerido: RAUL DAMÁSIO DE FREITAS PIMENTA
Despacho: Cite-se

PRECATÓRIA
Requerente: JOSÉ DANIEL DE CERQUEIRA
Requerido: SIMONE VALE
Despacho: Cumpra-se

INDENIZAÇÃO
Requerente: MARIA NOELMA ANUNCIAÇÃO BATISTA-Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido: CLÍNICA DOS ACIDENTADOS
Despacho: Com fundamento no art 135 § único, declare suspensão para o feito.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - -Adv. Janio Souza Nascimento
Requerido: - - - - -Adv. Vera Lucia Marques
Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls 63/64.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - -Adv. Ildelfonso Pereira
Requerido: - - - - -Adv. José Acreano Brasil
Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 12/05/89 as 10 hs para a audiência de instrução e julgamento

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. José Augusto Pombo
Sentença: Decretando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - -Adv. Osvaldo Pojucan Tavares
Sentença: Decretando a separação do casal

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. Raphael Lucas Filho
Despacho: Em provas

ORDINÁRIA
Requerente: CIA REAL DE ARRENDAMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido: SOM DIAGNÓSTICOS LTDA-Adv. Aluisio Meira
Despacho: Designo o dia 24/04/89 as 10 hs para a requirida efetuar o pagamento da conta de fls 31 acrescida dos juros legais dos meses de dezembro/88 e janeiro a fevereiro março de 1989

MARIA INEZ BARATA
-Escriturante-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escriturante - CARLOS TRINDADE//
RESENHA DE 29/MAR/1.989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - JUÍZA DA 7ª VARA.
Proc. nº 2662 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
AA - VALDECI JOSÉ DE RIBAMAR F DE OLIVEIRA e MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADV. HAROLDI ALVES DOS SANTOS
Desp. - BAIXAR OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1921 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - OLIVEIRIO ARMARILIO SANTOS
ADV. OSVALDO NASCIMENTO GENU
? - TEREZINHA DA SILVA FERREIRA
ADV. RAUL FERREIRA SIOTHEAU CORREIA
Desp. - RENOVAM-SE AS LITIGÂNCIAS PARA AS 10:00 // HORAS DO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2491 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CLOBENS BENETTI - ADV. ANTONIO TEONARLO R BARROS

R - JESUS LO BONFIM M DE MELEIROS
ADV. LUIS OTÁVIO L PAIVA RODRIGUES
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 2470 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - JOAO ANTONIO GOMES DE PINHO
ADV. ANTONIO FERREIRA

R - TEREZA CRISTINA DO S AZEVEDO DA SILVA DE PINHO - ADV. JOSÉ MARIA TUMA HARR
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 2604 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
A - MONICA COELHO GROSS
ADV. MURCIA ARNEZ

R - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
Desp. - INTIME-SE, NA FORMA DO ART. 733 DO CPC.

Proc. nº 2536 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - RAIMUNDO JORGE P FREIRE (ADV. CARLOS A FERREIRA ARREUDA) e VERA LUCIA NASCIMENTO FREIRE (ADV. JO S E DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA)

Desp. - ASSIM, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 02, EM CONSEQUENCIA DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL ACIMA, TRANSITADA ESTA EM JULGADO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, P.T.R.

Proc. nº 1159 - ORDINÁRIA
A - ROSALINDA DA SILVA SALES E OUTRA
ADV. FLÁVIO MARCIA

R - LUIZ FERNANDO DO VALE PAMFOLHA
Desp. - DESEMPANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 39/47 E AUTUE-SE EM ATENSO.

Proc. nº 2213 - ALVARÁ JUDICIAL
A - RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO E OUTROS
ADV. IZABEL F GOMES

Desp. - DIGA O MP.

Proc. nº 2680 - DESPEJO
A - OSMAR SEBASTIÃO NOGUEIRA
ADV. ILLIAN NEVES L DE SALES
R - FRANCISCO DE ASSIS LOPES

R - RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS - ADV. DESP. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., PARA FURGAÇÃO DE MORA. DESIGNO O DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, AS 10.00 HORAS PARA FURGAÇÃO. A CONTA.

Proc. nº 2703 - ORDINÁRIA
A - JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES
ADV. ANTONIO FERREIRA

R - BELAUTO AIM. LTDA
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLATTAN DE ARAÚJO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 2478 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - MANOEL ARAÚJO MANESCHY
ADV. PAULO BRITO CHERMONT

R - MARIA AUXILIADORA M MANESCHY
ADV. ADEMIR KATO

Desp. - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, NADA HAVENDO A SANEAR. INDEFIRO A TESTEMUNHA ARROLADA AS FLS. 160, DEFIRO AS DEMAIS PROVAS REQUERIDAS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA AS 10 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. IN TIME-SE, INCLUSIVE O MP.

Proc. nº 0175 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - FRANCISCO X DE FREITAS e
ADV. MARIA DO SOCORRO LOUZETRO SILVA

R - ALCILEUCIA BATISTA COSTA FREITAS
ADV. JOSEILSA MORTE KAUFFMANN
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 2738 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A - LEONIDAS ACREANO FIGUEIREDO
ADV. WILSON VELASCO

R - GUALBERTO MARIA DADINE
Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTERNO, JULGO-ME SUSPITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. A REALIZAÇÃO TRIBUNAÇÃO.

Nonato Trindade
Escriturante Juremante-o

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO JUIZADO DE COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃ VITALÍCIA DE SOUZA
RESENHA DO DIA 29/03/89

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José George Industria e Comércio
ADVOGADO: Arthur B. Ferreira
REQUERIDO: Gabriel Medeiros da Silva e Ademir da Silva
ADVOGADO: J. Benigno dos Santos

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 44, pronunciam-se os réus. Belém, 17/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Alice da Conceição Carvalho Cruz e outros.

ADVOGADO: Joana Darc de Almeida Barbosa

REQUERIDO: Manoel da Silva

ADVOGADO: Márcia Regina Belém Pereira

DESPACHO: Sentença-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Custas P.R.I. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Rodolfo Rodrigues de Araújo

DESPACHO: O suplicante não pode demandar pessoalmente em juízo. Dou-lhe o prazo de 10 " (10) dias para regularizar o processo. Belém 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Espólio de Maria da Conceição da Silva Vilhena

ADVOGADO: Wilson Gaia Farias

REQUERIDO: Antonio Pena da Paqueta
DESPACHO: Cite-se Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Navegante-Com. de Alimentos Ltda

ADVOGADO: Maria da Graça de Souza

REQUERIDO: Wilmar Nunes da Silva

ADVOGADO: Antonio Vilar Pantoja

DESPACHO: Sentença-Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. Custas P.R.I. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Antonio Jorge Pereira Mendes e Filizete Freitas Mendes

ADVOGADO: João J. Manito

DESPACHO: Sentença-Vistos, etc... Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a separação Consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, começa-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Luis Guilherme de Campos Ribeiro e Vanda Regina Ferreira de Campos Ribeiro.

ADVOGADO: Waldemar Felgueiras Viana

DESPACHO: Sentença-Vistos, etc... Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a separação Consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, começa-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

3ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Eduardo Farnado Nunes Athias e Milene Costa dos Santos Athias.

ADVOGADO: Reynaldo A. da Silveira

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

3ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: L. Moura Comércio e Transportes Ltda.

ADVOGADO: Madalena Quitês

REQUERIDO: Mariza Machado da Silva Lima

DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida (aumentada de juros e correção monetária correspondentes), no dia 14 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

3ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE (POSSESSORIA)

REQUERENTE: Hugo Martini

ADVOGADO: Carlos Platinha

REQUERIDO: Benício da Silva Bulmarães

DESPACHO: O autor deverá justificar previamente o alegado em audiência para a qual designo o dia 02 de junho do ano em curso,

às 10 horas, ocasião em que o suplicante deverá comprovar: a sua posse, o estralho praticado pelos réus e sua data e a perda da posse. Expeça-se mandado de citação aos réus no minado para que compareçam em audiência na designada. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Jaime Ciriaco da Cruz Filho

ADVOGADO: Raimundo Moreira Junior

REQUERIDO: Hugh Anthony Richardson

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/03/89 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTORIO DO NOME OFICIO
Resenha do dia 29.03.89
Nona Vara

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Marcus Engenharia Ltda. (adv Ronaldo Maués).

Reu: Joaquim Soares dos Santos.

Despacho: Designo o dia 20 de abril às 11 horas para o requerido vir ou mandar receber a quantia oferecida sob pena de ser feito o respectivo depósito. Cite-se Em, 21.03.89(a) Mª do Ceu Duarte Oliveira.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Domingos da Fonseca Guerra (adv Domingos da Fonseca Guerra).

Reu: Manoel Arquilau de Castro.

Despacho: Em nosso entender inexistente o terreno objeto da questão, diz o requerente: "recentemente a ao entregar a documentação para ser lavrada a em escritura definitiva do aforamento, os signatários constatarem uma pequena diferença", "na metragem de frente do terreno que, embora pequena, lhes impede de fazer a cercadura de todo o terreno ou seja, 7 metros de frente, conforme seus documentos originais". Assim, os falados 7 (sete) metros, só existem no papel, na realidade a metragem é outra e por conseguinte a posse sobre esses 07 metros não existe. Indeferir o pedido, considerando inepta a petição inicial, com base no parágrafo único, III do art. 295 do C.P.C. Intime-se. Em, 29.03.89. Dr. Mª do Ceu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 9ª Vara.

FALÊNCIA:

Autor: Marcus Aurélio Rodrigues (adv Carlos Chaves)

Reu: Casa das Frutas Ltda. (adv Suleima Dantas).

Despacho: Reintere-se o expediente retro referido. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerente: Ana Célia Sarmento Guedes (adv Antonio Guedes e Edson Guedes).

Requerido: Simão Marcelino da Silva Tuma (adv Haroldo Guilherme da Silva).

Despacho: Acerca das ponderações e requerimento às fls. 65 a 72, deve ser ouvida a requerente. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA:

Autor: George Wilson Lucena Carvalho (adv Fernando Gonçalves).

Reu: Importadora de Ferragens S/A (adv Laurênio Rocha).

Despacho: À conta. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DECLARATORIA:

Autora: Luiz Daniel Ferreira Veiga (adv Jarbas Vasconcelos).

Reu: Federação Nacional dos Engenheiros-F.N.E.

Despacho: Cite-se nos termos do pedido. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DIVÓRCIO:

Autor: Rui Guilherme Araujo Ramos (adv José Carlos Castro).

Reu: Maria Leide Mescouto do Rosário.

Despacho: Designo o dia 16 de maio às 11 horas para ter lugar a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Waldeli Baia Rebelo e Milza Akim Rebelo (adv Raimundo Haroldo Bessa).

Despacho: Ao M. Público. Em, 29.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Antonio da Costa Cebolão (adv Egidio Salles Filho).

Reu: Sylvio Neno e Silva (adv José Acreano Brasil).

Despacho: Baixem à conta. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SUMARÍSSIMA:

Autor: Condomínio do Edifício Vitor V (adv Antonio Lourenço).

Reu: Onelde Fontelles e Armando Pinto da Cruz.

Despacho: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeita para funcionar no presente feito. A redistribuição. Em, 28.03.89(a) Mª do Ceu Duarte Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR:

Autora: Milda Maria Sarmento Gobitsch (adv João Alberto Paiva).

Reu: Geraldo Gobitsch Filho (adv Antonio José de Mattos Neto).

Despacho: Proceda-se a INVESTIGAÇÃO SOCIAL, sugrida pela Dr. Representante do M. Público, em seu parecer de fls. 87 v. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marcio Costa).

Agravado: Raimundo Nonato Moreira (adv José Ronaldo Vieira).

Despacho: Proceda-se a formação do instrumento no prazo da lei. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Agravante: José Espedito de Magalhães (adv Marcos Nahon).

Espólio de Fernando Roberto Vasconcelos Chaves (adv Otavio Augusto Leão Salles e Francisco Nunes Sa Salgado).

Despacho: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o Agravado nos termos do art. 524 C.P.C. Em, 15.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

INCIDENTE DE FALSIDADE:

Autor: José Espedito de Magalhães (adv Marcos Nahon).

Reu: Espólio de Fernando Roberto Vasconcelos Chaves (adv Otavio Salles e Francisco Slagado).

Despacho: Determino fique suspenso a Ação de Despejo, nos termos do art. 394 do C.P.C. Cite-se o reu, para responder no prazo de 10 (dez) dias (artigo 392). Em, 15.03.89(a) Mª do Ceu D. Oliveira.

DESPEJO:

Autor: Edil Déo de Araújo (adv Haylton Reis).

Reu: Anizio Abdon Bestene Jr. (adv Manoel M. da Silva Neto).

Despacho: Designo o dia 07 de abril às 11 horas para ser purgada a mora. Arbitro os honorários ad vacatícios em 10% sobre o valor do débito. Baixem à conta. Intime-se. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Ruth Pimentel Ceriseiro de Souza (adv Armand do Soutello Cordeiro).

Reu: Edmar de Pinho Lobato (adv Wilson Cardoso de Souza).

Despacho: À conta. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Dilce Moura Stakovik (adv Glória Barros).

Reu: Antonio Rui Santos Moraes.

Despacho: Intime-se o autor sobre a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RECONVENÇÃO:

Autor: Maria Christina Cabral (adv Waldir Grobério)

Reu: Claudio Borges Leal de Brito (adv Reynaldo Silveira).

Despacho: Intime-se nos termos do art. 316 do C. P. C. Em, 28.03.89(a) Mª do Ceu D. de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA:

Impugnante: Maria Christina Cabral (adv Paulo Lamara e Waldir Grobério).

Impugnado: Claudio Borges Leal de Brito (adv Reynaldo Silveira).
Despacho: Diga o impugnado. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Autora: Vaneide Ribeiro Araujo (adv Antonio Cunha).
Reu: Natanael Carneiro de Souza (adv Mairton Marque Carneiro).

Despacho: Fica remarcado a audiência para o dia 11 da maio às 11 horas, feitas as necessárias diligências. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente: Raimundo Sérgio Chama Pinto (adv Heraldo do Grana).

Requerida: Raimunda Edna Almeida Guedes (adv João M. Freire Chaves).

Despacho: Em provas. Em, 28.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Phililândia Ltda. (adv Carmen Adário).

Reu: Eletrobel-Eng. Com. e Representação Ltda.

Despacho: Diga o exequente acerca da avaliação retro. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

Autor: Banco Econômico de Investimentos S/A (adv Ana M. do Carmo).

Reu: C.I.R. Comercial Ltda., Olinto Pereira Alencar (adv Edir Brígida).

Despacho: À conta. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Haroldo Ferreira de Carvalho (adv Milton Chagas).

Reu: Antonio Salazar Magalhães de Almeida (adv Antonio Miranda da Fonseca).

Despacho: Diga o Exequente. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Importadora de Ferragens S/A (adv Célia Maria Pereira).

Reu: Madeiraira Tamoios.

Despacho: Defiro o pedido retro, devendo o carro (bem penhorado) ficar recolhido nas dependências da Importadora de Ferragens à Av. Roberto Camelier, de tudo devendo ser lavrada certidão pelo Sr. Oficial de Justiça. A avaliação nos termos do art. 680 do C.P.C. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Adma Homici Oliveira (adv Raphael Lucas Filho).

Embargado: Cia. Aymoré de Crédito, Inv. Financ. (adv Aury Silva).

Despacho: Tem razão a apelante, digo a apelada inadvertidamente foi dado o despacho de fls. 33, pois na verdade a certidão de fls. 32 v. do Sr. Escrivão, vem demonstrando, digo demonstrar que a apelante não mais de interessou pela questão. A execução prossegue. Intime-se. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Embargante: Rubertex, Com. e Indústria S/A (adv Romário Arrais).

Embargado: Banco Bozano Simonsen S/A (adv Carlos Ferro).

Despacho: Ao preparo. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Embargante: Condomínio do Edifício Villa Dey Fiori. adv Francisco Napoleão.

Embargado: Neli de Lima Redug (adv Luis Otávio Rodrigues).

Despacho: À conta. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 29 de março de 1989

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 607/87

Autora: Maria de Lourdes Araujo Lobato (adv Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Reu: José Maria Vergolino Giordano (adv Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Com a manifestação de fls. 41, informou a requerente // que as chaves do imóvel objeto da demanda foram entregues à locadora razão de vir // desistir da presente ação em face do requerido ter entregue o objeto da mesma, ficando porém as custas finais de cartório e // baixa de ação por conta do réu. Determinado em despacho nos autos não houve manifestação do requerido, voltando a requerente a // pedir a extinção do feito por falta de // mesmo o objeto, uma vez que o réu desocupou o imóvel, entregando à autora o mesmo. Ocorre que tal desocupação não frustra a procedência desta ação, pois a desocupação só // ocorreu após a citação, quando o réu já // levava a autora a pugnar pela atividade jurisdicional, ocasionando-lhe ônus tornando-a, prejudicada a providência material, referente à desocupação e consequente // despejo. Desocupado o imóvel encerra-se a // ação de despejo, por falta de objeto, devendo as custas ficar a cargo do réu. Isto posto, julgo procedente a ação, deixando de decretar o despejo, ante a desocupação já concretizada mas, condenando o réu José Maria Vergolino Giordano, ao pagamento das custas e despesas processuais. P.T.R.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 11a. Vara - nº 936/88
Autor: Juicival Oliveira Costa (adv Dr. Selma Clara Rodrigues)
Reu: Benedito Marcos da Silva Pantoja (adv Dr. Albérico Pimentel Filho)
Despacho: A manifestação do réu, em cinco (5) dias, os documentos de fls. 45/67. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 313/88

Autor: Banco da Amazônia S/A - Basa (adv Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos)

Reus: M.C. Santos Indústria e Comércio Ltda. e outros (adv Dr. ...)

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. retro, pelo credor exequente, e tendo em vista o certificado pelo sr. Oficial de Justiça, às fls. 18, defiro o mesmo e em consequência determino a citação dos devedores executados, por edital, observadas as formalidades do art. 232, I a IV, do CPC, com o prazo de 20 dias para no prazo de 24 horas, // cumprir o estatuto no art. 652 do mencionado diploma legal. Intime-se.

AÇÃO: - Manutenção ou de Indenização - 11a. Vara - nº 472/88

Autor: Antonio Américo Mendes de Oliveira // (adv Dr. Carlos Alberto de Moraes Sa)

Reus: Valdemar da Silva Lobato e Raimunda Martins (adv Dr. ...)

Despacho: Designo o dia 3 do mês de maio, às 10,30 hrs. para que se realize a perícia determinada no despacho de fls. 16. Intime-se o perito do Juízo a prestar compromisso legal no dia anterior à data consignada para a // mesma, às 10,30 hrs. em cartório. Entregue o laudo em cartório até 30 dias após a realização da perícia. Determino que o autor providencie desde logo ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o devido depósito em cartório, da importância referente a 07 salários referência, sujeito a complementação, até 5 dias antes do designado para a perícia. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 625/88

Autor: Banco Real de Investimento S/A (adv Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reu: Keuffer-Indústria e Comércio Ltda. e // outros (adv Dr. José Sant'Ana de S. Pereira)

Despacho: Mesma não tendo a executada utilizado formalmente dos Embargos devidos para requerer a nulidade da penhora, esta da maneira como foi realizada não pode prosperar, uma vez que, os bens penhorados se encontram situados na Comarca de Ananindeua, e tais bens não foram nomeados pela executada, no processo, nem no contrato, logo a // efetivação de tal penhora feriu o disposto no art. 658 do CPC. Diante do exposto, indefiro o requerido às fls. e acato o pleiteado na manifestação de fls. 16 e consequentemente, declaro nula a penhora constante // do auto de fls. 20 e v. face ter sido lavrada sem obediência às determinações legais. Determino seja expedida Carta Precatória à Comarca de Ananindeua, para efetivação da devida penhora. Intime-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 116/89

Autora: Maria Renê Brito Maia (adv Dr. Jorge Borba)

Reu: J.F. Siqueira (adv Dr. ...)

Despacho: Para a audiência de instrução e // julgamento designo o dia dezessete (17) do // mês de agosto, às 9,30 hrs. na sala deste // Juízo. Defiro as provas requeridas na exordial. Cite-se o réu através mandado, // designação, para comparecer à audiência, ora marcada, podendo na mesma oferecer defesa e produzir provas. Conste do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se o autor.

AÇÃO: - Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 945/88

Embargante: Belconav S/A - Construção Naval // (adv Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

Embargado: Camilo Nasser - Engenharia, Refrigeração, Indústria e Comércio Ltda. (adv Dr. // Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Intime-se o embargante a esclarecer quais os documentos que requer sejam // submetidos à perícia grafotécnica (fls. 25), no prazo de 5 dias.

AÇÃO: - Testamento - 11a. Vara - nº 345/87

Testadora: Raimunda Guimarães Moreira Câmara

Testamenteira: Maria dos Milagres Pedrosa // Ferreira (adv Dr. Moacir Morais Filho)

Interessada: Maria das Dores Nunes Moreira // (adv Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)

Despacho: No processo de registro, inscrição // e cumprimento de testamento, o que se requer ao juiz é a inspeção para verificar se o // instrumento apresenta as formalidades extrínsecas essenciais e também, por força do art. 145 do C. Civil Brasileiro, se não contém nulidade pronunciável de ofício, sendo tal processo de cognição superficial. O despacho que manda cumprir o testamento tão somente produz os efeitos processuais que lhe são próprios e nada julga a respeito de sua validade, legitimidade, eficácia e // interpretação. Não impede, em hipótese alguma, a apuração de eventual nulidade no juízo contencioso e a desconstituição do tal ou parcial de sua eficácia. Assim sendo indefiro o requerido às fls. 13/14. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 944/88

Embargante: Paracopy Representações e Conta Própria Ltda. e outros (adv Dr. Reynaldo // Vasconcelos Moreira de Castro Junior)

Embargado: Banco do Brasil S/A (adv Dr. José Raimundo Farias Canto)

Despacho: A manifestação dos embargantes, no prazo de 5 dias, os documentos de fls. 25/26. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 279/88

Autor: José Felipe A. Pereira (adv Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)

Reu: Charlotte Indústria Ltda. (adv Dr. Vanja Costa de Mendonça)

Despacho: Oficie-se ao BANPARÁ solicitando // informações sobre o valor atual referente a conta poupança de fls. 38/39. Em seguida // à prestação da informação, conclusos.

AÇÃO: - Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 126/89

Autora: Maria Augusta Fonseca Tavares Gomes e outras (adv Dr. Marcelo G. Chaves)

Reu: Sonora Pará Ltda. (adv Dr. ...)

Despacho: Cite-se a requerida na pessoa de // seu representante legal.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 95/89

Autor: Luiz Carlos Alves da Gama (adv Dra. Simone Laurent S. Fung Loy)

Reu: Nelson Costa Ribeiro (adv Dr. ...)

Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 474/88

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Dr. Marcio Oliveira Brandão da Costa)

Reu: Joaquim Lemos Gomes de Souza (adv Dr. ...)

Despacho: Oficie-se a Telepará, solicitando a respeito do nome do proprietário do terminal telefônico nº 223-3861, para os fins devidos. Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 9556/88

Autor: TWS-Indústria e Comércio Ltda. (adv Dr. Lasmie Cavalcante Ribeiro)

Reu: Vicente Gonçalves (adv Dr. ...)

Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Notificação Judicial - 11a. Vara - nº 988/89

Requerente: Tennyson Portelada Raposo (adv Dr. Nazaré Honória Lira de Abreu Passos)

Requerida: Engenplan-Engenharia e Planejamento Ltda. (adv Dr. ...)

Despacho: À conta, conclusos.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 968/89

Autor: Antonio de Moraes Neco (adv Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)

Reu: José Raimundo Alves Pamplona (adv Dr. ...)

Despacho: Indefiro o requerido às fls. 15 (petição do autor), por falta de amparo legal pois o réu já foi devidamente citado conforme comprovação nos autos às fls. 14v. // Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 128/89

Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Dra. Antonette Machado)

Reus: Maria da Graça Figueiredo Magalhães e Manuel Elói de Oliveira Magalhães (adv Dr. ...)

Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Declaratória - 14a. Vara - nº s/n

Autores: Altamiro Beltrão Martins e outros (adv Dr. José Fernandes Chaves)

Reu: IPASEP - Instituto de Previdência e // Assistência aos Servidores do Estado do Pará (adv Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)

Despacho: Oficie-se ao BEP para que informe a este Juízo o valor do depósito existente na conta-corrente vinculada ao processo.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29-03-89.

13º Ofício.

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - Requerente: ANTONIO JURACY DE BRITO (adv Clóvis Malcher Filho)

Requerido: JOÃO CARIBALDI MARTINS VIANNA (adv Paulo de Tereza Dias Klautau) Despacho: Tire o Sr. Escrivão a petição de fls. 59, por pertencer a outro processo. Após autorizo o Sr. Escrivão a pagar ao Perito do Juízo os honorários desta mediante a entrega contra recibo, do cheque constante dos autos. Em, 27-03-89.

a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANOEL PINTO DA SILVA (adv Carlos Eugênio dos Santos) Requerido: LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS (adv João José Nery) Diga o requerido sobre os documentos de fls. 131 a 171. Em, 28-03-89.

a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de DECLARATÓRIA - Requerente: MARCO ANTONIO MARTINS (adv Manoel Vitalino Martins) Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (adv Augusto Roberto Klautau de Araújo) Despacho: Diga o autor sobre a // contestação no prazo de dez dias, conforme o artigo 326 do Código de Processo Civil. Em, 28-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR - Autora: SANDRA OCUPADO DOS SANTOS (adv Leônidas Teles Sirotoau Corrêa)

Ré: LOJAS HOBBY (adv Paulo Roberto Freitas de Oliveira) Despacho: Homologo a desistência do advogado da requerida sobre a verba honorária, pelo que a sucumbência de mesma se restringe às custas processuais. Em, 29-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de CARTA DE SENTENÇA - Requerente: LORI HEDI OREHER TUMA (adv Ione Arrais) Requerido: PROMAO Produtos de Madeira Ltda (adv Theodomiro Centuriaria)

Filho) Despacho: Vista dos Autos ao advogado de Benedito Raulo Ferreira, no prazo de cinco dias. Em 23-03-89. a) Werther, b) Jacy Onilde de Souza, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "BARMENTO", 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICÍPIO DE AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: RAIMUNDO MOUSINHO RODRIGUES, diga, RAIMUNDO MOUSINHO GUIMARÃES. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (29.03.89) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA.-INCOMASA e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retre. Expeça-se a respectiva carta, com o prazo de 90 dias, atendidas as prescrições legais." (29.03.89) Advogados: Drs. Silvia Figueiredo de Mattos, Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: RAIMUNDO CASSIANO DE ARAÚJO GUALBERTO. Despacho: "Sim. Aguarde-se." (29.03.89) Advogado: Dr. Wilton de Queiroz Moreira Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: R. P. GUIMARÃES e Outros. Despacho: "Aguarde-se, em Cartório, a manifestação de exequente." (29.03.89) Advogado: Dr. Wilton de Queiroz Moreira Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: M & M ENGENHARIA LTDA. Devedor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPAR. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (29.03.89) Advogado: Dra. Albele de Silva Azevedo.

14ª Vara Cível. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Ré: H. C. PNEUS. Despacho: "1- Imprima-se as feites e rito ordinário. 2- Cite-se a Ré, via postal com aviso de recepção, para, querendo, contestar a ação - em quinze dias - sob pena de revelia." (29.03.89) Dr. Luis Imaculino Valente - Promotor de Justiça.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTES CIPADA DE PROVA. Requerente: ESTADO DO PARÁ. Requerida: UNIÃO METROPOLITANA DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UMES. Despacho: "Diga o Requerente acerca da contestação de fls." (29.03.89) Procuradora: Dra. Jacy Salgado Vieira dos Santos, Jarcas Vasconcelos de Carne - Advogado.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Ré: DOLORES RAIMUNDA CARVALHO GOUVEA. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (29.03.89) Advogados: Drs. Paulo Carneiro, Wanda Lucia Corrêa Rodrigues.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA AFIRMATIVA DE DIREITO. Autor: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Pretório, acrescidos de nesses respeitantes cumprimentos." (29.03.89) Advogados: Drs. Domingos Emili, Pedro Paulo Campos.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: / HERNARDO PEREIRA DA CRUZ e Outros. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Aguarde-se o pronunciamento de INTERPA." (29.03.89) Advogados: Drs. José Maria de Lima Costa, Carlos Alberto M. Neure.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Excepte: FRAMAB - COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Despacho: "Receba o excopte opeste. Via de consequência, suspenda o processo principal até o julgamento desta (art. 306 de CPC). Diga a excepte, em dez (10) dias. A seguir, conclusões." (29.03.89) Advogados: 7 Drs. Wilson de Queiroz Moreira Filho, Fernando da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: JOTABE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: SILVA & VASCONCELOS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: S T M AMARAL - 7 ESTÂNCIA LIDER. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: PANIFICADORA LIBERAL IND. E COM. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: HEMPEL DO BRASIL TINTAS MARITIMAS E IND. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: H M COSTA DISTREIBUIDORA PINHEIRO. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei 6830/80." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA. Despacho: "A avaliação." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedor: RODRIGUES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. Despacho: "A avaliação." (29.03.89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

Belém, 29 de março de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

Belém, 29 de março de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA THEREZINHA BRABO DE JESUS. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso). Reqd. ALUIZIO CORNELIO DE JESUS. Desp. Em provas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reque. JULIANA BENTES FERREIRA. (Adv. Vera Lúcia da Silva Marques). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de maio, às 11.00 horas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. JUREA PINTO LEÃO DO NASCIMENTO. (Adv. Altiberto C. da Silva). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Reque. MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE CARDOSO. (Adv. Neide Teixeira). Reqd. PAULO MAURÍCIO GOMES CARMENRO. Desp. Diga ao M.P. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

NULLIDADE DE CASAMENTO. Autora: MARIA GUIOMAR CRUZ FERREIRA. (Adv. Otávio V. Lima). Réu: ROSA RODRIGUES FERREIRA. (Adv. Cesar Martires). Desp. Diga o M.P. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reque. MARIA GUIOMAR CRUZ FERREIRA. (Adv. Otávio V. Lima). Desp. Aguarde-se a conclusão dos autos de Anulação de Casamento. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. JACOB BARBOSA FEIO. (Adv. Nazare G. dos Santos). Reqd. TEREZA FERREIRA DE QUEIROZ. (Adv. Maria José de Souza Nascimento). Desp. Ao M.P. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. LÁZARO PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Nazare G. dos Santos). Reqd. SOCORRO DAS DORES DANTAS DE SOUZA. (Adv. Walfr Oliveira). Desp. Em provas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA ALOANTARA. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Reqd. MARIA RAIMUNDA BENTES DE SOUZA ALOANTARA. (Adv. Márcia Arnez). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a requerente especificou provas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. LAENNA GISELLE ALBUQUERQUE. (Adv. Rui Guilherme G. de Sousa). Reqd. JOÃO BATISTA DE SOUZA LOBO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de maio, às 11.30 horas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALUGUEL. Suplicante: MARIA AMÉLIA GOMES QUEIROZ. (Adv. Raimundo Osório). Suplicado: ANTONIETA MAIA BATISTA. Desp. Nada a sanear, legítimas e bem representadas as partes litigantes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11 de abril, às 10.00 horas para abertura da vistoria do imóvel, com arbitramento dos aluguéis. Nomeio perito o Eng. Wilton Silva Freitas, residente a Rua Apinagés, 400 - Batista Campos. Fone: 224-2157, o qual deverá prestar o compromisso legal na data acima designada. As partes podem indicar assistentes técnicos e questionários. Belém, 17 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO. Reques. ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA E ALDALIA DE OLIVEIRA MENDES. (Adv. Glaciella Furtado). Desp. Indefiro o pedido, pois o acordado é

que seja pago diretamente a requerente, através da Defensoria Pública. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reque. MARIA TOMAZIA DA COSTA (Adv. Augusto Costa e Silva). Desp. Cumpra o pedido pelo M.P. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezi Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: ZULEIDE NEVES KOKAI. (Adv. Flávio Maroja). Réu: MASAYOSHI KOKAI. (Adv. Pedro Rosário Crispino, Ana Maria Crispino e Hermanegildo Antonio Crispino). Desp. Chamo o feito a ordem para determinar sejam expedidos ofícios, para as fontes pagadoras dos requerentes e requerido, para que informe seus ganhos atuais. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Reque. RUBENITA COSTA FENA. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Rubenita Costa Fena com Ricardo da Conceição Barbosa, vigorando quanto ao regime de bens e estatuto no parágrafo único item I, do art. 258, do C.C. dispensando os proclamas (art. 69 § 12, da L.R.P.). Expeça o Alvará Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reque. ROSANA MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO. (Adv. Samuel Levi M. da Silva). Desp. A avaliação. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. DIEGO CAMPELO DE SOUZA e outros. (Adv. Altiberto P.C. da Silva). Reqd. NATAN ANTONIO BESSA CAMPELO DE SOUZA. Desp. Aguarde-se a data da realização da audiência marcada. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROCHA. (Adv. Jaciema da S. e Cunha). Reqd. ABEL QUINTAROS DA ROCHA. (Adv. Glairson D. Figueiredo). Desp. Em provas. Belém, 28 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER B. CORREIO.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO MENDES VELOSO. (Adv. Rubens N. Mota). Reqd. MARIA DE LOURDES SOUZA MENDES. Desp. Chamo o processo à ordem, torno sem efeito a citação realizada no dia 18.11.86, por omissão da data da audiência. Remarco para o dia 11.5.89, às 10.00 horas, a audiência de conciliação ciente o M.P. Cite-se o réu, por edital com prazo de 2) dias. Em, 27.03.89. Dr. Werther B. Correio.

JACY ONILDE S. DA SILVA, ESCRIVÃ
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 29/03/89

AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL (Reinvidicatória) - CARTÓRIO APELANTE: Edilson Silva Santos (Adv. Francisco Aguiar Léo) - APELADA: Carmelita Alves de Almeida (Dr. Raimundo de Paiva Osório) - DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se o advogado da auto ra a se manifestar nos autos, para o prosseguimento da instrução. Belém, 28/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 39/88 - CONSIGNANTE: Roberto Lima Guerreiro (Adv. Gilberto A. de Araújo)

DESIGNADO: Acácio de Jesus Souza Sobral - DESPACHO: "Rec. hoje. I- Levante-se a importância depositada para que a receba o réu, juntando-se nos autos o comprovante do recebimento. II- As custas serão pagas pelo autor, conforme o pedido de nº 03 de fls. 23, devendo os autos serem baixados à conta. III- Após cumpridos os itens I e II do meu despacho, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Belém, 29/03/89."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 93/88 - REIVINDICANTES: Waldomiro Laurentino de Lima e sua mulher Florentina Santos de Lima (Adv. Rui Bahia) - REIVINDICADO: Agnaldo Ribeiro (Adv. Maria José Feitoto)

DESPACHO: "Rec. hoje. Face a certidão da escrivã, acima, o, sendo, o apelante pobre no sentido da lei, subam os autos para apreciação pelo Colégio Tribunal de Justiça. Belém, 29/03/89."

MARIA DE NAZARÉ DUTRA MENDES
ESCRIVÃ